

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
04 de Novembro de 2014 - Terça feira
Circulação: 04.11.2014 às 17:30h
Tiragem: 350 exemplares com 40 páginas
Nº 5832

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6421 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar Benedita Barbosa Vieira do cargo em comissão de Secretário, Código CDS-5, da Secretaria de Estado da Administração.

Macapá, 04 de novembro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6422 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear Azolfo Gemaque dos Santos para exercer o cargo em comissão de Secretário, Código CDS-5, da Secretaria de Estado da Administração.

Macapá, 04 de novembro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6423 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3746/2014-6AB/SESA,

RESOLVE:

Autorizar Jardel Adailton Souza Nunes, Secretário de Estado da Saúde, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 03 a 05 de novembro de 2014, sem ônus para o Estado.

Macapá, 04 de novembro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6424 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3746/2014-6AB/SESA,

RESOLVE:

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
Vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Lucinete Corrêa Tavares
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Dêlcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Marcos Roberto Marques da Silva
Polícia Militar: Cel. PM Acleildo Barbosa dos Santos
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. QOC. BM. Rosivaldo da Silva Lamarão
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro

Secretários de Estado

Administração: Azolfo Gemaque dos Santos
Desenvolvimento Rural: Luiz Lino Cabral de Castro
Cultura: Eury Salles Farias
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Raimunda Áurea Brito de Lima
Educação: Elda Gomes Araújo
Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: César Quéops Monteiro da Silva
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Oberdan Mascarenhas de Andrade
Planejamento: José Ramalho de Oliveira
Saúde: Jardel Adailton Souza Nunes
Segurança: Nixon Kenedy Monteiro
Setrap: Laura Salime Hage de Souza
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Richard Madureira da Silva
Mobilização Social: Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes (interina)
SEGOV: Juliano Del Castilo Silva
Relações Institucionais: Luis Nei da Silva Banha

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC – Super Fácil: Silvia Solane Tavares de Souza Ferreira
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapen: Joseane Carvalho
Detran: Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva
Diagro: Nilton Quintas Alexópulos (interino)
Hemoap: Arlene Cavalcante Araujo
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos
Jucap: Carlos José da Silva Porto
Lacen: Marcelle Glenda Pantoja Fernandes
Pescap: Max Ataliba Ferreira Pires
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Kátia Maria Tork Rodrigues
IMAP: Sônia Solange Martins Maciel
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Perseu da Silva Aparício

Fundações Estadual

Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Feria: Inailza Rosário Barata Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: Francisco Antonio A. Correa Lima
Gasap: Ruben Antônio Rodrigues Gemaque
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás

Designar Denilson Ferreira de Magalhães, Secretário Adjunto Área de Atenção à Saúde, para exercer, acumulativamente e em substituição o cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento do titular no período 03 a 05 de novembro de 2014.

Macapá, 04 de novembro de 2014

Carlos Camilo Góes Capiberibe
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Secretarias de Estado

Saúde

Jardel Adailton Souza Nunes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS – Art. 4º
Inc. XX Lei 10.520/02

A sua Excelência a Senhora
Secretária de Estado da Saúde /AP

PROCESSO: 2013/35842

O Pregão Eletrônico nº 060/2013 - SESA para Registro de Preços, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para Reposição Eletrolítica, Metabolismo e Nutrição, Antimicrobianos, tratamentos Gástricos, Cardiológicos e Medicamentos de Alto Custo, remanejados dos seus respectivos grupos farmacológicos por falta de cotações, visando atender as demandas das unidades de Saúde do Estado do Amapá, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I – Termo de Referência. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo relacionadas, vencedoras desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA REGISTRADA: MUNDIMED HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 05.580.442/0001-78					
ENDEREÇO: Av 13 de Setembro, nº 1516 – Buritizal – Macapá/AP, telefone (91) 3242-8088					
Item nº	Marca	Und. de Fornecimento	Quat.	Preço Unt. R\$	Preço Total R\$
02	Novafarma	Fr-Ampola	55.000	2,49	136.950,00
Descrição: Benzilpenicilina benzatrina 600 000 UI					
Laboratório: Novafarma					
Ministério de Saúde: 114020035					
23	Pratidonaduzzi	Bisnaga	8.000	1,68	13.440,00
Descrição: Miconazol 2% creme 28 g					
Laboratório: Pratidonaduzzi					
Ministério de Saúde: 125680184					
TOTAL				R\$ 150.390,00	

EMPRESA REGISTRADA: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 07.329.169/0001-39					
ENDEREÇO: Rua São José nº 1710 – Centro – CEP: 68900-110, Telefone (96) 3223-6243					
Item Nº	Marca	Und. de Fornecimento	Quat.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
03	Novafarma	Fr-Ampola	25.000	4,17	104.250 00
Descrição: Benzilpenicilina cristalina 5.000.000 UI					
Laboratório: Novafarma					
Ministério de Saúde: 1140200390067					
16	Blau	Fr-Ampola	20.000	9,45	189.000,00
Descrição: Heparina sódica 5.000 UI/mL framp 5 mL					
Laboratório: Blau					
Ministério de Saúde: 1163700690026					
20	Cristalia	Frasco	450	62,15	27.967,50
Descrição: Lidocaina 10%, spray 70g					
Laboratório: Cristalia					
Ministério de Saúde: 1029803570108					
21	Isotfarma	Ampola	250.000	0,25	62.500,00

Descrição: Metoclopramida 5 mg/mL ampola 2 mL. Laboratório: Isofarma Ministério de Saúde: 1517000130021					
36	Fresenius Kabi	Frasco	120 000	3 00	360 000,00
Descrição: Água destilada 500 mL para injeção em frasco sistema fechado Laboratório: Fresenius Kabi Ministério de Saúde: 1004101000144					
TOTAL				R\$ 743.717,50	

EMPRESA REGISTRADA: NORPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.803.384/0002-00 ENDEREÇO: Av Dom Luis, 807 - Edif. Etevaldo Nog Busine, 22º Andar - Bairro: Meireles - CEP: 60.160-230 Telefone (11) 5053-5914					
Item nº	Marca	Und. de Fornecimento	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
05	Abbott Laboratories	Fr. Ampola	600	1.389,00	833.400,00
Descrição: Beractanto 25 mg/mL frasco-ampola c/ 5 mL Laboratório: Abbott Laboratories Ministério de Saúde: 1055301130012					
TOTAL				R\$ 833.400,00	

EMPRESA REGISTRADA: N. C. DO REGO - EPP CNPJ: 84.409.085/0001-56 ENDEREÇO: Rua das Estrelas, nº 974 - Jardim Marco Zero - Macapá/AP - CEP: 68903-460 telefone (96) 3241-1804					
Item nº	Marca	Und. de Fornecimento	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
07	Natulab Laboratório S.A.	Frasco	6.000	2 39	14.340,00
Descrição: Carbocisteína 50 mg/mL, solução oral ou xarope - frasco c/ 100 mL Laboratório: Natulab Laboratório S.A. Ministério de Saúde: 138410034					

Item nº	Marca	Und. de Fornecimento	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
17	Medquímica Ind.	Frasco	47 000	3 18	149 460,00
Descrição: Hidróxido de alumínio 35,6 mg/mL + Hidróxido de magnésio 37 mg/mL, frasco c/ 150 mL Laboratório: Medquímica Ind. Farmaceutica S.A. Ministério de Saúde: 109170038					
Item nº	Marca	Und. de Fornecimento	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
22	Medley Ind. Farm.	Bisnaga	12.000	13,97	167 640,00

Item nº	Marca	Und. de Fornecimento	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
24	Natulab Laboratório S.A.	Frasco	10.000	2 40	24 000,00
Descrição: Metronidazol 62,5 mg + Nistatina 25 000 UI + Cloreto de Benzalcônio 1,25 mg/g, creme vaginal 40 g + 10 aplicadores por bisnaga Laboratório: Medley Ind. Farmaceutica S.A. Ministério de Saúde: 101810518					

Descrição: Óleo mineral 100ml Laboratório: Natulab Laboratório S.A. Ministério de Saúde: Insento					
Item nº	Marca	Und. de Fornecimento	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
25	Vitapan Ind. Farmaceutica Ltda	Bisnaga	40.000	1,98	79 200,00
Descrição: Óxido de zinco + vitamina A (retinol, acetato de retinol, palmitato de retinol) + vitamina D3 (colecalciferol) 150mg/g + 5000UI/g + 900UI/g pomada dermatológica, 45g Laboratório: Vitapan Ind. Farmaceutica Ltda Ministério de Saúde: 103920140					
Item nº	Marca	Und. de Fornecimento	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
30	Natulab Laboratório S.A.	Frasco	16.000	3,21	51 360,00

Descrição: Sulfato ferroso 25 mg/mL, solução oral - frasco c/ 10 mL Laboratório: Natulab Laboratório S.A. Ministério de Saúde: 103920140					
Item nº	Marca	Und. de Fornecimento	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
33	Medquímica Ind. Farm. S.A.	Frasco	10 000	1,04	10.400,00

Descrição: Vitamina C 200 mg/mL solução oral Laboratório: Medquímica Ind. Farm. S.A. Ministério de Saúde: 109170065					
---	--	--	--	--	--

Item nº	Marca	Und. de Fornecimento	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
34	Farmace Ind. Químico Farm. Cearense Ltda	Ampola	200 000	0,80	160 000,00
Descrição: Vitamina C 500 mg ampola c/ 5 mL Laboratório: Farmace Ind. Químico Farm. Cearense Ltda Ministério de Saúde: 110850028					

TOTAL				R\$ 656.400,00	
-------	--	--	--	----------------	--

EMPRESA REGISTRADA: DISMAL DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS NDO AMAPÁ LTDA CNPJ: 03.350.605/0001-09 ENDEREÇO: Av Procópio Rola, nº 713 - Centro - Macapá/AP - CEP: 68.900-081 telefone (96) 3223-1623					
Item nº	Marca	Und. de Fornecimento	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
08	Nutrovit Laboratórios Ltda	Comprimido	90 000	0,49	44 100,00

Descrição: Complexo vitamínico para paciente renal - comprimido 250 mg (composição: Vitamina C, ácido fólico, vitamina B1, B2, B6, B12, biotina, nicotinamida, pantotenato de cálcio) Laboratório: Nutrovit Laboratórios Ltda Ministério de Saúde: 117570004					
Item nº	Marca	Und. de Fornecimento	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
18	Halexstar Ind. Farm. Ltda	Frasco	2 200	24,31	53.482,00

Descrição: Hidroxiethylamida 6% + Cloreto de Sódio 0,9% 500 mL Laboratório: Halexstar Ind. Farm. Ltda Ministério de Saúde: 103110080					
Item nº	Marca	Und. de Fornecimento	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
28	Hipolabor Farmac. Ltda	Frasco	40.000	0,93	37.200,00

Descrição: Simeticona 75 mg/mL fr 10 mL Laboratório: Hipolabor Farmac. Ltda Ministério de Saúde: 113430133					
Item nº	Marca	Und. de Fornecimento	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
31	Samtec Biotecnologia Ltda	Ampola	12 000	0,45	5.400,00

Descrição: Sulfato de magnésio 10% ampola c/ 10 mL Laboratório: Samtec Biotecnologia Ltda Ministério de Saúde: 155920005					
--	--	--	--	--	--

Item nº	Marca	Und. de Fornecimento	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
35	Hypofarma - Inst. de Hypodermia e Farm. Ltda	Ampola	200 000	1,01	202 000,00

Descrição: Vitamina do complexo B, ampola c/ 2 mL Laboratório: Hypofarma - Inst. de Hypodermia e Farm. Ltda Ministério de Saúde: 103870029					
--	--	--	--	--	--

TOTAL				R\$ 342.182,00	
-------	--	--	--	----------------	--

EMPRESA REGISTRADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 ENDEREÇO: Rua Dr. Sidney Guerra, nº 283 - Linho - Erechim/RS. CEP: 99.700-000 telefone (54) 3522-4273					
---	--	--	--	--	--

Item nº	Marca	Und. de Fornecimento	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
13	Sanofi	Comprimido	70 000	3,50	245 000,00

Descrição: Espiramicina 500 mg ou 1,5 M.U.I Laboratório: Sanofi Ministério de Saúde: 113000309					
--	--	--	--	--	--

TOTAL				R\$ 245.000,00	
-------	--	--	--	----------------	--

EMPRESA REGISTRADA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE CNPJ: 15.439.366/0001-39 ENDEREÇO: Rua Henrique Schwing, Nº 258 - Centro - Erechim/RS. CEP: 99.700-000 telefone (54) 3522-2993					
Item nº	Marca	Und. de fornec.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
11	Belga r	Drágea	20.000	0,48	9.600,00

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Diretor (Interino)
José da Silveira Távora Filho
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Celival da Silva Lopes
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Descrição: Escopolamina, outibrometo 10 mg					
Laboratório: Belgar					
Ministério de Saúde: 105710090025					
29	Sobral	Comprimido	57.000	0,18	10.260,00
Descrição: Sulfadiazina 500 mg					
Laboratório: Sobral					
Ministério de Saúde: 1096300330022					
TOTAL				R\$ 19.860,00	

EMPRESA REGISTRADA: X-MEDIC HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 14.841.442/0001-75					
ENDEREÇO: Rua Vereador Julio Pereira, nº 909 - B - Centro - Jardim Felicidade I CEP: 68 909-000 telefone (96) 3251-5332					
12	Hypocin	Ampola	120.000	2,16	259.200,00
Descrição: Escopolamina 4 mg + Dipirona 500 mg/ML amp 5 mL					
Laboratório: Hypotarma					
Ministério de Saúde: 1038700230028					
TOTAL				R\$ 259.200,00	

EMPRESA REGISTRADA: EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 05.008.240/0001-56					
ENDEREÇO: Rua Pituba, nº 17 - Ipitanga - Recife/PE CEP: 50.870-280 telefone (81) 2138-9000					
14	Fresenius Kabi Brasil Ltda	Bolsa	300	4,03	1.209,00
Descrição: Fluconazol 2 mg/mL solução injetável 100ml					
Laboratório: Fresenius Kabi Brasil Ltda					
Ministério de Saúde: 1004199360039					
TOTAL				R\$ 1.209,00	

EMPRESA REGISTRADA: HOSP-LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 06.081.203/0001-36					
ENDEREÇO: Sai/Sul - Trecho 03 - Lotes 625 a 695 Shopping Sai Center Mall - Lojas 29, 30 e 32 - Brasília/DF CEP: 71.200.030. telefone (11) 5053-5964					
26	Onicit	Fr-Ampola	600	66,62	39.972,00
Descrição: Palonosetrona cloridrato 0.075 mg/1.5 mL					
Laboratório: Schering-Plough Industria Farmacêutica Ltda					
Ministério de Saúde: 1017101810016					
TOTAL				R\$ 39.972,00	

EMPRESA REGISTRADA: STOCK HOSPITALAR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 00.995.371/0001-50					
ENDEREÇO: Av. Colanazes, Qd. 25 Lts. 11 a 26 - Jardim Eldorado - Dimag - Goiânia/GO, CEP: 74.993-100 telefone (62) 3097-8000					
27	Zodiac	Cápsulas	7.500	2,63	19.725,00
Descrição: Progesterona 200 mg uso oral/vaginal					
Laboratório: Zodiac					
Ministério de Saúde: 1221400560081					
TOTAL				R\$ 19.725,00	

EMPRESA REGISTRADA: EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI					
CNPJ: 07.642.426/0001-98					
ENDEREÇO: Av. Perimetral, nº 2136 - Qd. 09 Lt. 114 - E Loja 01 e 02 CEP: 74.533-020. telefone (62) 32405776					
01	Aurobindo	Frasco	3.500	30,20	105.700,00
Descrição: Amoxicilina sódica 1.000 mg + ácido clavulânico 200 mg, solução injetável					

Laboratório: Aurobindo
Ministério de Saúde: 151670023

04	Novafarma	Frasco	20.000	5,40	108.000,00
Descrição: Benzilpenicilina procaina 300.000 UI + potássica 100.000 UI (400.000 UI)					
Laboratório: Novafarma					
Ministério de Saúde: 114020032					
TOTAL				R\$ 1.209,00	

EMPRESA REGISTRADA: BIOSIM HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO					
CNPJ: 10.981.092/0001-91					
ENDEREÇO: Av. Perimetral, nº 995, Sala 302 Qd. 03 Lt. 115E - Goiânia/GO, CEP: 74.533-020. telefone (62) 3093-2628					
10	Hipolabor	Ampola	20.000	1,54	184.800,00
Descrição: Epinefrina, cloridrato 1 mg/mL ampola 1 mL					
Laboratório: Hipolabor					
Ministério de Saúde: 1134300010016					
15	Sanobiol	Frasco	15.000	7,00	105.000,00
Descrição: Glicerol 12% - enema 250 ML					
Laboratório: Sanobiol					
Ministério de Saúde: 101390023001-8					
TOTAL				R\$ 289.800,00	

Diego Lobato Pinheiro
Pregoeiro CPL/SESA

Macapá, 13 de Outubro de 2014

Adjudico e declaro que a despesa satisfaz as exigências do art. 16, 17 da Lei Complementar 101/2000

Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 032/2014-CPL/SESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2013

Pelo presente instrumento, o Estado do Amapá, através da Secretaria Estadual de Saúde - SESA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pela seu Secretário a Srª Jardel Adailton Souza Nunes, administrador, brasileiro, casado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 289.545.643-72 e RG nº 2286238 - AP, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2013, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 5, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para Reposição Eletrolítica, Metabolismo e Nutrição, Antimicrobianos, tratamentos Gástricos, Cardiológicos e Medicamentos de Alto Custo, remanejados dos seus respectivos grupos farmacológicos por falta de cotações, visando atender as demandas das unidades de Saúde do Estado do Amapá, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1º O Setor Gerenciador da ata de registro de preços será a Coordenação de Assistência Farmacêutica - CAF/SESA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DESTE ÓRGÃO GERENCIADOR A QUALQUER ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. As aquisições referidas no item 5 (cinco) desta Ata não poderão ultrapassar a 100% do quantitativo licitado por item, quando utilizada a adesão por órgãos não participante (carona) conforme decreto 7892/2014;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços conforme decreto 7892/2014;

4.3. Só será autorizada a adesão à ata de Registro após a utilização por parte desta Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, com exceção e devidamente justificado quando não houver contratação por parte deste órgão gerenciador conforme decreto 7892/2014;

4.4. No caso de autorização de adesão à ata de registro de preços por parte deste órgão gerenciador a qualquer órgão não participante, dar-se-á no prazo de 90 dias, observado o prazo de validade da ata conforme decreto 7892/2014;

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

EMPRESA REGISTRADA: MUNDIMED HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 05.580.442/0001-78					
ENDEREÇO: Av. 13 de Setembro, nº 1518 - Buritizal - Macapá/AP, telefone (91) 3242-8088					
02	Novafarma	Fr-Ampola	55.000	2,49	136.950,00
Descrição: Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI					
Laboratório: Novafarma					
Ministério de Saúde: 114020035					
23	Pratidonaduzzi	Bisnaga	8.000	1,68	13.440,00
Descrição: Miconazol 2% creme 28 g					
Laboratório: Pratidonaduzzi					
Ministério de Saúde: 125680184					
TOTAL				R\$ 150.390,00	

EMPRESA REGISTRADA: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 07.329.169/0001-39					
ENDEREÇO: Rua São José nº 1710 - Centro -, CEP: 68900-110. Telefone (96) 3223-6243					
03	Novafarma	Fr-Ampola	25.000	4,17	104.250,00
Descrição: Benzilpenicilina cristalina 5.000.000 UI					
Laboratório: Novafarma					
Ministério de Saúde: 1140200390067					
16	Blau	Fr-Ampola	20.000	9,45	189.000,00
Descrição: Heparina sódica 5.000 UI/mL framp 5 mL					
Laboratório: Blau					
Ministério de Saúde: 1163700690026					
20	Cristalia	Frasco	450	62,15	27.967,50
Descrição: Lidocaína 10%, spray 70g					
Laboratório: Cristalia					
Ministério de Saúde: 1029803570108					
21	Isofarma	Ampola	250.000	0,25	62.500,00
Descrição: Meloxicam 5 mg/mL ampola 2 mL					
Laboratório: Isofarma					
Ministério de Saúde: 1517000130021					
36	Fresenius Kabi	Frasco	120.000	3,00	360.000,00
Descrição: Água destilada 500 mL para injeção em frasco					
Laboratório: Fresenius Kabi					
Ministério de Saúde: 1004101000144					
TOTAL				R\$ 743.717,50	

EMPRESA REGISTRADA: NORPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 07.803.384/0002-00					
ENDEREÇO: Av. Dom Luis, 807 - Edif. Etevaldo Nog Busine, 22º Andar - Bairro: Meireles - CEP: 60.160-230 Telefone (11) 5053-5914					
05	Abbott Laboratories	Fr-Ampola	600	1.389,00	833.400,00

Descrição: Beractanto 25 mg/mL frasco-ampola c/ 8 mL

Laboratório: Abbott Laboratories
Ministério de Saúde: 1055301130012

TOTAL R\$ 833.400,00

EMPRESA REGISTRADA: N. C. DO REGO - EPP
CNPJ: 84.409.085/0001-56

ENDEREÇO: Rua das Estrelas, nº 974 - Jardim Marco Zero - Macapá/AP - CEP: 68903-460 telefone (96) 3241-1804

Item nº	Marc a	Und. de Fornecime nto	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
07	Natulab Laborat ório S.A.	Frasco	6.000	2,39	14.340,00

Descrição: Carbocisteína 50 mg/mL, solução oral ou xarope - frasco c/ 100 mL
Laboratório: Natulab Laboratório S.A.
Ministério de Saúde: 138410034

Item nº	Marc a	Und. de Fornecime nto	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
17	Medqui mica Ind. Farmac eutica S.A.	Frasco	47.000	3,18	149.460,00

Descrição: Hidróxido de alumínio 35,6 mg/mL + Hidróxido de magnésio 37 mg/mL, frasco c/ 150 mL
Laboratório: Medquímica Ind. Farmaceutica S.A.
Ministério de Saúde: 109170038

Item nº	Marc a	Und. de Fornecime nto	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
22	Medley Ind. Farmac eutica S.A.	Bisnaga	12.000	13,97	167.640,00

Descrição: Metronidazol 62,5 mg + Nistatina 25.000 UI + Cloro de Benzalcônio 1,25 mg/g, creme vaginal 40 g + 10 aplicadores por bisnaga
Laboratório: Medley Ind. Farmaceutica S.A.
Ministério de Saúde: 101810518

Item nº	Marc a	Und. de Fornecime nto	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
24	Natulab Laborat ório S.A.	Frasco	10.000	2,40	24.000,00

Descrição: Óleo mineral 100ml
Laboratório: Natulab Laboratório S.A.
Ministério de Saúde: Insento

Item nº	Marc a	Und. de Fornecime nto	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
25	Vitapan Ind. Farmac eutica Ltda	Bisnaga	40.000	1,98	79.200,00

Descrição: Óxido de zinco + vitamina a (retinol, acetato de retinol, palmitato de retinol) + vitamina d3 (colecalciferol) 150mg/g + 5000UI/g + 900UI/g, pomada dermatológica, 45g
Laboratório: Vitapan Ind. Farmaceutica Ltda
Ministério de Saúde: 103920140

Item nº	Marc a	Und. de Fornecime nto	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
30	Natulab Laborat ório S.A.	Frasco	16.000	3,21	51.360,00

Descrição: Sulfato ferroso 25 mg/mL, solução oral - frasco c/ 10 mL
Laboratório: Natulab Laboratório S.A.
Ministério de Saúde: 103920140

Item nº	Marc a	Und. de Fornecime nto	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
33	Medqui mica Ind. Farm. S.A.	Frasco	10.000	1,04	10.400,00

Descrição: Vitamina C 200 mg/mL solução oral
Laboratório: Medquímica Ind. Farm. S.A.
Ministério de Saúde: 109170065

Item nº	Marc a	Und. de Fornecime nto	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
34	Farmac e Ind. Químico Farm. Cearen se Ltda	Ampola	200.000	0,80	160.000,00

Descrição: Vitamina C 500 mg ampola c/ 5 mL
Laboratório: Farmace Ind. Químico Farm. Cearense Ltda
Ministério de Saúde: 110850028

TOTAL R\$ 656.400,00

EMPRESA REGISTRADA: DISMAL DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS NDO AMAPÁ LTDA

CNPJ: 03.350.605/0001-09

ENDEREÇO: Av Procópio Rola, nº 713 - Centro - Macapá/AP - CEP: 68.900-081 telefone (96) 3223-1623

Item nº	Marc a	Und. de Fornecime nto	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
08	Nutrovi Laborat órios Ltda	Comprimi do	90.000	0,49	44.100,00

Descrição: Complexo vitamínico para paciente renal - comprimido 250 mg (composição: Vitamina C, ácido fólico, vitamina B1, B2, B6, B12, biotina, nicotinamida, pantotenato de cálcio)
Laboratório: Nutrovit Laboratórios Ltda
Ministério de Saúde: 117570004

Item nº	Marc a	Und. de Fornecime nto	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
18	Halex Istar Ind. Farm. Ltda	Frasco	2.200	24,31	53.482,00

Descrição: Hidroxiethylamida 6% + Cloro de Sódio 0,9%, 500 mL
Laboratório: Halex Istar Ind. Farm. Ltda
Ministério de Saúde: 103110080

Item nº	Marc a	Und. de Fornecime nto	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
28	Hipolab or Farmac Ltda	Frasco	40.000	0,93	37.200,00

Descrição: Simeticona 75 mg/mL fr 10 mL
Laboratório: Hipolabor Farmac. Ltda
Ministério de Saúde: 113430133

Item nº	Marc a	Und. de Fornecime nto	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
31	Samtec Biotech nologia	Ampola	12.000	0,45	5.400,00

Descrição: Sulfato de magnésio 10% ampola c/ 10 mL
Laboratório: Samtec Biotecnologia Ltda
Ministério de Saúde: 155920005

Item nº	Marc a	Und. de Fornecime nto	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
35	Hypofar ma - Inst. de Hypoder mia e Farm. Ltda	Ampola	200.000	1,01	202.000,00

Descrição: Vitamina do complexo B, ampola c/ 2 mL
Laboratório: Hypofarma - Inst. de Hypodermia e Farm. Ltda
Ministério de Saúde: 103870029

TOTAL R\$ 342.182,00

EMPRESA REGISTRADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

ENDEREÇO: Rua Dr. Sidney Guerra, nº 283, - Linho - Erechim/RS, CEP: 99.700-000 telefone (54) 3522-4273

Item nº	Marc a	Und. de Fornecime nto	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
13	Sanofi	Comprimi do	70.000	3,50	245.000,00

Descrição: Espiramicina 500 mg ou 1,5 M U.I
Laboratório: Sanofi
Ministério de Saúde: 113000309

TOTAL R\$ 245.000,00

EMPRESA REGISTRADA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE

CNPJ: 15.439.366/0001-39

ENDEREÇO: Rua Henrique Schwering, Nº 258 - Centro - Erechim/RS, CEP: 99.700-000 telefone (54) 3522-2993

Item nº	Marc a	Und. de Fornecime nto	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
11	Belga r	Drágea	20.000	0,48	9.600,00

Descrição: Escopolamina, butilbrometo 10 mg
Laboratório: Belgar
Ministério de Saúde: 105710090025

Item nº	Marc a	Und. de Fornecime nto	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
29	Sobral	Comprimi do	57.000	0,18	10.260,00

Descrição: Sulfadiazina 500 mg
Laboratório: Sobral
Ministério de Saúde: 1096300330022

TOTAL R\$ 19.860,00

EMPRESA REGISTRADA: X-MEDIC HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 14.841.442/0001-75

ENDEREÇO: Rua Vereador Julio Pereira, nº 909 - B - Centro - Jardim Felicidade I - CEP: 68.909-000 telefone (96) 3251-5332

Item nº	Marc a	Und. de Fornecime nto	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
12	Hypocin a Compos a Amp 5mL CX C/50	Ampola	120.000	2,16	259.200,00

Descrição: Escopolamina 4 mg + Dipirona 500 mg/mL amp 5 mL
Laboratório: Hypofarma
Ministério de Saúde: 1038700230028

TOTAL R\$ 259.200,00

EMPRESA REGISTRADA: EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.008.240/0001-56

ENDEREÇO: Rua Pituba, nº 17 - Iputinga - Recife/PE CEP: 50.670-280 telefone (81) 2138-9000

Item nº	Marc a	Und. de Fornecime nto	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
14	Fresenius Kabi Brasil Ltda	Bolsa	300	4,03	1.209,00

Descrição: Fluconazol 2 mg/mL solução injetável 100ml
Laboratório: Fresenius Kabi Brasil Ltda
Ministério de Saúde: 1004199360039

TOTAL R\$ 1.209,00

EMPRESA REGISTRADA: HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.081.203/0001-36

ENDEREÇO: Sai/Sul - Trecho 03 - Lotes 625 a 695, Shopping Sai Center Mall - Lojas 29, 30 e 32 - Brasília/DF, CEP: 71.200-030, telefone (11) 5053-5964

Item nº	Marc a	Und. de Fornecime nto	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
26	Onicit	Fr-Ampola	600	66,62	39.972,00

Descrição: Palonosetrona, cloridrato 0,075 mg/1,5 mL
Laboratório: Schering-Plough Industria Farmacêutica Ltda
Ministério de Saúde: 1017101810016

TOTAL R\$ 39.972,00

EMPRESA REGISTRADA: STOCK HOSPITALAR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.995.371/0001-50

ENDEREÇO: Av Goianazes, Qd. 25 Lts. 11 a 26 - Jardim Eldorado - Dimag - Goiânia/GO, CEP: 74.993-100 telefone (62) 3097-8000

Item nº	Marc a	Und. de Fornecime nto	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
27	Zodiac	Cápsulas	7.500	2,63	19.725,00

Descrição: Progesterona 200 mg uso oral/vaginal
Laboratório: Zodiac
Ministério de Saúde: 1221400560081

TOTAL R\$ 19.725,00

EMPRESA REGISTRADA: EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 07.642.426/0001-98

ENDEREÇO: Av Perimentral, nº 2136 - Qd. 09 Lt. 114 - E Loja 01 e 02, CEP: 74.533-020, telefone (62) 32405776

Item nº	Marc a	Und. de Fornecime nto	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Aurobind o	Frasco	3.500	30,20	105.700,00

Descrição: Amoxicilina sódica 1.000 mg + ácido clavulânico 200 mg, solução injetável
Laboratório: Aurobindo
Ministério de Saúde: 151670023

Item nº	Marc a	Und. de Fornecime nto	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
04	Novafar ma	Frasco	20.000	5,40	108.000,00

Descrição: Benzilpenicilina procaina 300.000 UI + potássica 100.000 UI (400.000 UI)
Laboratório: Novafarma
Ministério de Saúde: 114020032

TOTAL R\$ 1.209,00

EMPRESA REGISTRADA: BIOSIM HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO

CNPJ: 10.981.092/0001-91

ENDEREÇO: Av Perimetral, nº 995, Sala 302 Qd 03 Lt. 115E - Goiânia/GO, CEP: 74.533-020, telefone (62) 3093-2628

Item Nº	Marc a	Und. de Fornecim ento	Quat	Preço Unitári o R\$	Preço Total R\$
10	Hipolabo r	Ampola	20.000	1,54	184.800,00
Descrição: Epinefrina, clonidrato 1 mg/mL ampola 1 mL Laboratório: Hipolabor Ministério de Saúde: 1134300010016					
15	Sanobi ol	Frasco	15.000	7,00	105.000,00
Descrição: Glicerol 12% - enema 250 ML Laboratório: Sanobiol Ministério de Saúde: 101390023001-8					
TOTAL					R\$ 289.800,00

5 - DO CONTRATO

5.1 O critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço (s) tenha (m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado (s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.2 É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4 A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6 Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar a Secretaria de Estado da Saúde, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no prazo de 10 (dez) dias, contado da prestação dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

6.2 A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.3.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

6.3.2. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

6.3.3. Cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.3.4. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os medicamentos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 060/2013;

8.2 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4 É vedado o acréscimo dos valores registrados na ATA de Registro de Preço conforme art. 12 § 1º do Decreto 7.892/13.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não manter a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2 A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO**DE PREÇOS**

10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado;

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12 - DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU e DOE, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 7.892/2013.

13 - DA DESPESA

13.1. A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme disponibilidade orçamentária.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram o presente ata o Processo Administrativo n.º 35842/2013, Edital do Pregão Eletrônico n.º 060/2013 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos

estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.
14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo
Macapá-AP, 14 de Outubro de 2014

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS – Art. 4º
inc. XX Lei 10.520/02

A sua Excelência o Sr.
Secretário de Estado da Saúde /AP
PROCESSO: 304.32995/2014

O Pregão Eletrônico nº 027/2014 - SESA para Registro de Preços, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE CORRELATOS AMBULATORIAIS E CURATIVOS PARA A REDE SUS, para atender as necessidades da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo relacionadas, vencedoras desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA REGISTRADA: ALIANÇA MEDICOR (N.C DO REGO - EPP)
CNPJ: 84.409.085/0001-56
REPRESENTANTE: Nemias Cardoso do rego CPF: 354.094.602-00 RG: 1725872-AP
ENDEREÇO: Rua das Estrelas, 974 - Jd Marco Zero - CEP: 68903-460, telefone (96) 3241-1804 - Macapá-AP

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500g, branco, sem impurezas e em camadas. RMS. 1007115005 6 - Cremer	Rolo	20,000	8,64	172.800,00
12	CAMPO OPERATÓRIO EM ALGODÃO, absorvível, medindo 45cmx50cm, pacote c/ 50 peças. RMS. 8024521006 9 - Cremer.	Pacote	8.000	48,30	386.400,00
18	CURATIVO DE ALGINATO, CARBOXIMETILCELULOSE E IONS DE PRATA, esteril, flexível e recortável 10cmX10cm, com 10 unidades. RMS.	Caixa	6.000	297,58	1.785.480,00

19	8024691001 0 - Curatec CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM IONS DE PRATA, recortável, tecido a base de poliéster, 10cmX10cm cartuchos com 10 unidades. RMS. 8024691001 1 Curatec. CURATIVO DE FIOS DE NYLON IMPREGNADOS COM PRATA, esteril, esticável, recortável e não aderente, com ação antimicrobiana, tamanho de 10cmx10cm, em embalagem individualmente, contendo data de validade,	Caixa	3.000	639,34	1.918.020,00
21	lote e registro do ministério da saúde. RMS. 8024691001 3 Curatec. CURATIVO TRANSPARENTE AUTOADESIVO DE POLIURETANO, esteril, apirrogênico, impermeável à água, barreira contra contaminantes externos e a agentes contaminantes como vírus e bactérias no tamanho de 10cmx12cm (COM VARIAÇÃO MÁXIMA ACIMA DE 2cm NAS DIMENSÕES) em embalagem individual, contendo data de validade, lote e registro do	Und	500	172,55	86.275,00
22		Und	500	8,58	4.290,00

23	ministério da saúde. RMS. 8024691001 2 Curatec. ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO, BRANCO 10cmX4,5m Impermeabilizado em uma das faces e com excelente massa adesiva na outra face. RMS. 8024521905 8 - Procitex. KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO (01 pulseira de identificação numerada para mãe + 01 pulseira de identificação numerada para o recém-nascido + 01 clamp umbilical numerado + 01 cartão para DNA numerado para coleta de sangue da mãe e do recém-nascido) - Kit na cor AZUL. RMS. 8074982900 9 - Health-Med BB DOC.	Und	72,000	4,85	349.200,00
30	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO (01 pulseira de identificação numerada para mãe + 01 pulseira de identificação numerada para o recém-nascido + 01 clamp umbilical numerado + 01 cartão para DNA numerado para coleta de sangue da mãe e do recém-nascido) - Kit na cor AZUL. RMS. 8074982900 9 - Health-Med BB DOC.	Kit	17,000	25,91	440.470,00
31	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO (01 pulseira de identificação numerada para mãe + 01 pulseira de identificação numerada para o recém-nascido + 01 clamp umbilical numerado + 01 cartão para DNA numerado para coleta de sangue da mãe e do recém-nascido) - Kit na cor AZUL. RMS. 8074982900 9 - Health-Med BB DOC.	Kit	20,000	30,75	615.000,00
	numerada para o recém-nascido + 01 clamp umbilical numerado + 01 cartão para DNA numerado para coleta de sangue da mãe e do recém-nascido) -				

Kit na cor
ROSA.
RMS.
8074982900
9 - Health-
Med BB
DOC.

EMPRESA REGISTRADA: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.329.169/0001-39

REPRESENTANTE: NIVALDO ARANHA DA SILVA CPF: 125.556.062-20 RG: 212.271-SSP/AP

ENDEREÇO: Av. São José nº1710-Altos - Macapá/AP
CEP: 68.900-110, telefone (96) 3223-7448 / 3223-1040 - AP

LO TE Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
----------------	-----------	------	------------	-------------------	----------------

33	LUVA CIRÚRGICA A ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 7,5 (PAR). Em conformidade de com a RDC nº 5, de 15/02/2008 - ANVISA. RMS. 1020123007 7 - Embramac	PC	250,00	0,75	187.500,00
----	---	----	--------	------	------------

34	LUVA CIRÚRGICA A ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 8,0 (PAR). Em conformidade de com a RDC nº 5, de 15/02/2008 - ANVISA. RMS.	PC	250,00	0,78	195.000,00
----	---	----	--------	------	------------

1020123007 7 - Embramac					
-------------------------	--	--	--	--	--

35	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO G. caixa c/ 100 unidade Em conformidade de com a RDC nº 5, de 15/02/2008 - ANVISA. RMS. 1020123006 4 - Embramac	PC	10,00	11,38	113.800,00
----	---	----	-------	-------	------------

37	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO P. caixa c/ 100 unidade Em conformidade de com a RDC nº 5, de 15/02/2008 - ANVISA. RMS.	PC	15,00	11,30	169.500,00
----	---	----	-------	-------	------------

1020123006 4 -

Embramac

MÁSCARA

CIRÚRGICA

A

DESCARTÁVEL.

confeccionada em

falso tecido

- TNT

(fibras

textéis a

base de

polipropileno)

pacote c/ 50

unidades.

RMS.

1020123004 7 -

Embramac

EMPRESA REGISTRADA: PRODUTOS HOSPITALARES MEDBLANC LTDA - ME

CNPJ: 10.812.219/0001-49

REPRESENTANTE: Sergio Henrique Schneider CPF: 746.604.979-68 RG: 3.499.520-6 SSP/PR

ENDEREÇO: Rua Vereador Julio Pereira, 909 B - Jardim Felicidade I - CEP: 68909-000 tel. (14) 3251-5332 MACAPÁ/AP

LO TE Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
----------------	-----------	------	------------	-------------------	----------------

16	COMPRESSA DE GAZE. COM NO MÍNIMO 13 FIOS/cm², 7,5cmx7,5cm, borda lateral para dentro, trama uniforme em algodão hidrófilo branco. PACOTE COM 500 unidades s. RMS. 8057557900 1 - Medblanc MOD ALBUS.	PC	66,00	11,93	787.380,00
----	--	----	-------	-------	------------

EMPRESA REGISTRADA: D. M. A. MACIEL - EPP

CNPJ: 08.865.466/0001-61

REPRESENTANTE: Denise Marillú do Amaral Maciel CPF: 752.150.392-91 RG: 136.590 - AP

ENDEREÇO: Rodovia JK, nº 300 - Jardim Marco Zero CEP: 68.903-197 telefone (96) 3217-2818

LO TE Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
----------------	-----------	------	------------	-------------------	----------------

20	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE moldável, com filme de poliuretano, 10cmx10cm	CX	3000	111,66	334.980,00
----	--	----	------	--------	------------

	m, cartuchos com 10 unidades RMS. 1022232001 4 - Curactive				
--	--	--	--	--	--

EMPRESA REGISTRADA: X - MEDIC HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.841.442/0001-75

REPRESENTANTE: Luana da Silva Coelho CPF: RG: 172810-AP

ENDEREÇO: Rua Vereador Julio Pereira, 909 B - Jardim Felicidade I - CEP: 68909-000 tel. (14) 3251-5332 MACAPÁ/AP

LO TE Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
----------------	-----------	------	------------	-------------------	----------------

15	COLETOR UNIVERSAL PARA ANÁLISES CLÍNICAS, estéril, com tampa e espátula. RMS. Isento conforme RDC 25/2009 - Prolab	Und	80,00	0,51	40.800,00
----	--	-----	-------	------	-----------

EMPRESA REGISTRADA: ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA EPP

CNPJ: 04.890.798/0001-45

REPRESENTANTE: Luciane Viapiana Padilha CPF: 271.209.878-10 RG: 25702778

ENDEREÇO: Rua Vereador Julio Pereira, 909 B - Jardim Felicidade I - CEP: 68909-000 tel. (14) 3251-5332 MACAPÁ/AP

LO TE Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
----------------	-----------	------	------------	-------------------	----------------

03	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 10cm pacote com 12 unidades. RMS. 8020529000 2 - Ortofen.	PC	1.700	3,28	5.576,00
----	---	----	-------	------	----------

04	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 15cm pacote com 12 unidades. RMS.	PC	1.700	4,64	7.888,00
----	---	----	-------	------	----------

05	8020529000 2 - Ortofen. ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 20cm pacote com 12 unidades. RMS. 8020529000 2 - Ortofen.	PC	1.700	6,09	10.353,00
----	---	----	-------	------	-----------

06	ATADURA DE CREPON, COM NO MÍNIMO 13 FIOS/cm², MEDINDO 10cmx1,80m de comprimento desenrolado em repouso, contendo massa por unidade de 21,8g confeccionada com composição de fios 100% algodão, com acabamento na lateral sem fios	Und	65,00	0,43	27.950,00
----	---	-----	-------	------	-----------

07	Und	65.00 0	0,55	35.750, 00	07	09	Und	10.00 0	1,09	10.900, 00	07	26	Und	12.00 0	0,33	3.960,0 0
08	Und	65.00 0	0,74	48.100, 00	08	10	Und	16.00 0	1,46	23.360, 00	08	27	Und	30.00 0	0,66	19.800, 00
09	Und	65.00 0	0,74	48.100, 00	09	11	Und	16.00 0	2,47	39.520, 00	09	28	Und	7.000	1,14	7.980,0 0

EMPRESA REGISTRADA: EDER SOARES E CIA LTDA
(CRIATIVY SAÚDE)
CNPJ: 10.890.190/0001-13
REPRESENTANTE: Itamar Soares CPF: 971.219.750-68 RG: 5070469944 SIS/RS
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 737 - LOJA 2 -
Parque da matriz - CEP: 94.950-280 tel. (51) 3471-7665
RS

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
24	FITA MICROPOR OSA - 5cmX4,5m Marca. Ciex	Und	14,000	1,64	22.960,00

EMPRESA REGISTRADA: IMPORT HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 01.324.654/0001-33					
REPRESENTANTE: PARCINO BARBOSA DE SOUSA					
CPF: 508.639.592-53					
RG:334613-SSP/AP					
ENDEREÇO:RUA SANTOS DUMONT Nº120, BURITIZAL					
CEP: 68.920.880 telefone (96) 3242-4995					
LOTE Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA, extremidade arredondada, em madeira, pacote c/ 100 unidades. Marca. Theoto.	PC	1.700	3,30	5.610,00

Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado da Saúde

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500g, branco, sem impurezas e em camadas. RMS. 10071150056 - Cremer	Rolo	20.000	8,64	172.800,00
12	CAMPO OPERATÓRIO EM ALGODÃO, absorvível, medindo 45cmx50cm, pacote c/ 50peças. RMS. 80245210069 - Cremer.	Pacote	8.000	48,30	386.400,00
18	CURATIVO DE ALGINATO, CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA, estéril, flexível e recortável 10cmX10cm, com 10	Caixa	6.000	297,58	1.785.480,00

unidades. RMS. 8024691001 0 - Curatec	ministério da saúde. RMS. 8024691001 2 - Curatec.	ROSA. RMS. 8074982900 9 - Health-Med BB DOC.
CURATIVO DE CARVAO ATIVADO COM IONS DE PRATA, recortável, tecido a base de	ESPARADR APO EM TECIDO DE ALGODÃO, BRANCO 10cmX4,5m	EMPRESA REGISTRADA: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.329.169 / 0001-39 REPRESENTANTE: NIVALDO ARANHA DA SILVA CPF: 125.556.062-20 RG: 212.271-SSP/AP ENDEREÇO: Av. São José nº1710-Altos - Macapá/AP CEP: 68.900-110, telefone (96) 3223-7448 / 3223-1040 - AP
19 poliéster, 10cmX10cm cartuchos com 10 unidades. RMS. 8024691001 1 - Curatec.	23 Impermeabilizado em uma das faces e com excelente massa adesiva na outra face. RMS. 8024521905 8 - Procitex.	LOTE Nº DESCRICÃO UND. QUANT. PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOTAL 33 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 7,5 (PAR). Em conformidade com a RDC nº 5, de 15/02/2008 - ANVISA. PC 250,00 0,75 187.500,00
21 CURATIVO DE FIOS DE NYLON IMPREGNA	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÊM-NASCIDO (01 pulseira de identificação numerada para mãe + 01 pulseira de identificação numerada para o recém-nascido + 01 clamp umbilical numerado + 01 cartão para DNA numerado para coleta de sangue da mãe e do recém-nascido) - Kit na cor AZUL. RMS. 8074982900	34 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 8,0 (PAR). Em conformidade com a RDC nº 5, de 15/02/2008 - ANVISA. RMS. 1020123007 7 - Embramac PC 250,00 0,78 195.000,00
DOS COM PRATA, estéril, esticável, recortável e não aderente, com ação antimicrobiana, tamanho de 10cmx10cm, em embalagem individualmente, contendo data de validade, lote e registro do ministério da saúde. RMS. 8024691001 3 - Curatec.	30 KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÊM-NASCIDO (01 pulseira de identificação numerada para mãe + 01 pulseira de identificação numerada para o recém-nascido + 01 clamp umbilical numerado + 01 cartão para DNA numerado para coleta de sangue da mãe e do recém-nascido) - Kit na cor AZUL. RMS. 8074982900	35 LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO G, caixa c/ 100 unidade Em conformidade com a RDC nº 5, de 15/02/2008 - ANVISA. RMS. 1020123006 4 - Embramac PC 10,00 11,38 113.800,00
CURATIVO TRANSPARENTE AUTOADESIVO DE POLIURETANO, estéril, apirogênico, impermeável à água, barreira contra contaminantes externos e a agentes contaminantes como vírus e bactérias no tamanho de 10cmx12cm (COM VARIAÇÃO MÁXIMA ACIMA DE 2cm NAS DIMENSÕES) em embalagem individual, contendo data de validade, lote e registro do	31 KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÊM-NASCIDO (01 pulseira de identificação numerada para mãe + 01 pulseira de identificação numerada para o recém-nascido + 01 clamp umbilical numerado + 01 cartão para DNA numerado para coleta de sangue da mãe e do recém-nascido) - Kit na cor	37 LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO P, caixa c/ 100 unidade Em conformidade com a RDC nº 5, de 15/02/2008 - ANVISA. RMS. 1020123006 PC 15,00 11,30 169.500,00
22 Und 500 8,58 4.290,00	Kit 20,00 30,75 615.000,00	

4	-				
Embramac					
MÁSCARA					
CIRURGIC					
A					
DESCARTÁ					
VEL,					
confeccion					
ada em					
falso tecido					
- TNT					
(fibras	PC	23.00	4,76	109.480	
têxteis à		0		,00	
base de					
polipropile					
no). pacote					
cl 50					
unidades.					
RMS.					
1020123004					
7					
Embramac					

REPRESENTANTE: Luana da Silva Coelho
CPF: RG: 172810-AP
ENDEREÇO: Rua Vereador Julio Pereira, 909 B - Jardim
Felicidade I - CEP: 68909-000 tel. (14) 3251-5332
MACAPÁ/AP

LO TE Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	COLETOR UNIVERSAL PARA ANÁLISES CLÍNICAS, estéril, com tampa e espátula. RMS. Isento conforme RDC 25/2009 - Prolab	Und	80.00 0	0,51	40.800, 00

EMPRESA REGISTRADA: PRODUTOS HOSPITALARES
MEDBLANC LTDA - ME

CNPJ: 10.812.219/0001-49

REPRESENTANTE: Sergio Henrique Schneider
CPF: 746.604.979-68 RG: 3.499.520-6 SSP/PR

ENDEREÇO: Rua Vereador Julio Pereira, 909 B - Jardim
Felicidade I - CEP: 68909-000 tel. (14) 3251-5332
MACAPÁ/AP

LO TE Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	COMPRES SA DE GAZE, COM NO MÍNIMO 13 FIOS/cm², 7, 5cmx7,5cm .borda lateral para dentro, trama uniforme em algodão hidrófilo branco. PACOTE COM 500unidade s. RMS. 8057557900 1 - Medblanc MOD ALBUS.	PC	66.00 0	11,93	787.380 ,00

EMPRESA REGISTRADA: D. M. A. MACIEL - EPP

CNPJ: 08.865.466/0001-61

REPRESENTANTE: Denise Marillú do Amaral Maciel
CPF: 752.150.392-91 RG: 136.590 - AP

ENDEREÇO: Rodovia JK, nº 300 - Jardim Marco Zero CEP:
68.903-197 telefone (96) 3217-2818

LO TE Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	CURATIVO DE HIDROCOL OIDE moldável, com de filme de poliuretano 10cmX10c m, cartuchos com 10unidades RMS. 1022232001 4 Curactive	CX	3000	111,66	334.980 ,00

EMPRESA REGISTRADA: X - MEDIC HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.841.442/0001-75

EMPRESA REGISTRADA: ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL
LTDA EPP

CNPJ: 04.890.798/0001-45

REPRESENTANTE: Luciane Viapiana Padilha
CPF: 271.209.878-10 RG: 25702778

ENDEREÇO: Rua Vereador Julio Pereira, 909 B - Jardim
Felicidade I - CEP: 68909-000 tel. (14) 3251-5332
MACAPÁ/AP

LO TE Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	ALGODÃO ORTOPÉDI CO DE 10cm pacote com 12 unidade. RMS. 8020529000 2 - Ortofen.	PC	1.700	3,28	5.576,0 0
04	ALGODÃO ORTOPÉDI CO DE 15cm pacote com 12 unidade. RMS. 8020529000 2 - Ortofen.	PC	1.700	4,64	7.888,0 0
05	ALGODÃO ORTOPÉDI CO DE 20cm pacote com 12 unidade. RMS. 8020529000 2 - Ortofen.	PC	1.700	6,09	10.353, 00

06	ATADURA DE CREPON, COM NO MÍNIMO 13 FIOS/cm², MEDINDO 10cmX1,80 m de comprimen to desenrolad a em repouso, contendo massa por unidade de 21,8g confeccion ada com composiçã o de fios 100% algodão, com acabament o na lateral sem fios soltos, espessura	Und	65.00 0	0,43	27.950, 00
----	---	-----	------------	------	---------------

e textura
uniforme,
apresentan
do
elasticidad
e e maciez
adequada a
sua
finalidade.
RMS.
8020529000
1 - Ortofen.

ATADURA
DE
CREPON,
COM NO
MÍNIMO 13
FIOS/cm²,
MEDINDO
15cmX1,80
cm de
comprimen
to desenrolad
a em
repouso,
contendo
massa por
unidade de
32,7g
confeccion
ada com
composiçã
o de fios
100%
algodão,
com
acabament
o na lateral
sem fios
soltos,
espessura
e textura
uniforme,
apresentan
do
elasticidad
e e maciez
adequada a
sua
finalidade.
RMS.
8020529000
1 - Ortofen.

ATADURA
DE
CREPON,
COM NO
MÍNIMO 13
FIOS/cm²,
MEDINDO
20cmX1,80
m de
comprimen
to desenrolad

a em
repouso,
contendo
massa por
unidade de
62,8g
confeccion
ada com
composiçã
o de fios
100%
algodão,
com
acabament
o na lateral
sem fios
soltos,
espessura
e textura
uniforme,
apresentan
do
elasticidad
e e maciez
adequada a
sua
finalidade.

Und 65.00 0 0,55 35.750, 00

Und 65.00 0 0,74 48.100, 00

RMS. 8020529000 1 - Ortofen.					
09	ATADURA DE GESSO DE 10cm RMS.	Und	10.00 0	1,09	10.900, 00
	8020529000 3 - Ortoflex				
10	ATADURA DE GESSO DE 15cm RMS.	Und	16.00 0	1,46	23.360, 00
	8020529000 3 - Ortoflex				
11	ATADURA DE GESSO DE 20cm RMS.	Und	16.00 0	2,47	39.520, 00
	8020529000 1 - Ortofen.				

EMPRESA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA GF
HOSPITALAR Ltda. - ME
CNPJ: 10.608.707/0001-39
REPRESENTANTE: GABRIEL DIAS FERREIRA CPF:
130.094.047-60 RG: 165.054 DPTC/AP
ENDEREÇO: AV. COARACY NUNES, 922-A - CEP: 68.900-
010, telefone (96) 3131-1230 - Macapá-AP

LO TE Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	COLETOR DE URINA INFANTIL	PC	9.000	2,80	25.200, 00

14	FEMININO COMUM, embalagem plástica. Pacote c/ 10 unidades. Marca. Med Sharp	PC	8.000	2,81	22.480, 00
	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULIN O COMUM, embalagem plástica. Pacote c/ 10 unidades. Marca. Med Sharp.				

25	FRALDA DESCARTÁ VEL INFANTIL Formato anatômico com elástico nas pernas; cobertura interna de falso tecido (TNT) e gel absorvente	Und	10.00 0	0,45	4.500,0 0
	revestimen to externo impermeáv el; fitas adesivas reguláveis e que possuam qualidade na fixação (abre e fecha sem danificar). TAMANHO G. Marca. Polar Fix				

26	FRALDA DESCARTÁ VEL INFANTIL Formato anatômico com elástico nas pernas; cobertura interna de falso tecido (TNT) e gel absorvente	Und	12.00 0	0,33	3.960,0 0
	revestimen to externo impermeáv el; fitas adesivas reguláveis e que possuam qualidade na fixação (abre e fecha sem danificar). TAMANHO M. Marca. Kisses				

26	Formato anatômico com elástico nas pernas;	Und	12.00 0	0,33	3.960,0 0
----	---	-----	------------	------	--------------

27	cobertura interna de falso tecido (TNT) e gel absorvente revestimen to externo impermeáv el; fitas adesivas reguláveis e que possuam qualidade na fixação (abre e fecha sem danificar). TAMANHO M. Marca. Kisses	Und	30.00 0	0,66	19.800, 00
----	--	-----	------------	------	---------------

27	revestimen to externo impermeáv el; fitas adesivas reguláveis e que possuam qualidade na fixação (abre e fecha sem danificar). TAMANHO P. Marca. Kisses	Und	30.00 0	0,66	19.800, 00
----	--	-----	------------	------	---------------

28	FRALDA DESCARTÁ VEL INFANTIL Formato anatômico com elástico nas pernas; cobertura interna de falso tecido (TNT) e gel absorvente	Und	7.000	1,14	7.980,0 0
----	--	-----	-------	------	--------------

28	FRALDA DESCARTÁ VEL P/ INCONTINÊ NCIA URINÁRIA SEVERA ADULTO. Formato	Und	7.000	1,14	7.980,0 0
----	--	-----	-------	------	--------------

28	anatômico com elástico nas pernas; cobertura interna de falso tecido (TNT) e gel absorvente revestimen to externo impermeáv el; fitas adesivas reguláveis e que possuam qualidade na fixação.TA MANHO G. Marca.	Und	7.000	1,14	7.980,0 0
----	---	-----	-------	------	--------------

28	FRALDA DESCARTÁ VEL P/ INCONTINÊ NCIA URINÁRIA SEVERA ADULTO. Formato	Und	7.000	1,14	7.980,0 0
----	--	-----	-------	------	--------------

28	anatômico com elástico nas pernas; cobertura interna de falso tecido (TNT) e gel absorvente revestimen to externo impermeáv el; fitas adesivas reguláveis e que possuam qualidade na fixação.TA MANHO G. Marca.	Und	7.000	1,14	7.980,0 0
----	---	-----	-------	------	--------------

29	Confortex. FRALDA DESCARTÁ VEL P/ INCONTINÊ NCIA URINÁRIA SEVERA ADULTO. Formato anatômico com elástico nas pernas; cobertura interna de falso tecido (TNT) e gel absorvente revestimen to externo impermeáv el; fitas adesivas reguláveis e que possuam qualidade na fixação. TAMANHO M. Marca. Confortex.	Und	6.000	1,00	6.000,0 0
----	--	-----	-------	------	--------------

32	LUVA CIRÚRGIC A ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 7,0 (PAR). Em conformida de com a RDC nº 5, de 15/02/2008 - ANVISA. Marca. Supermax	Par	625.0 00	0,74	462.500 ,00
----	--	-----	-------------	------	----------------

36	LUVA PARA PROCEDIM ENTOS NÃO CIRÚRGIC OS, TAMANHO M, caixa c/ 100 unidade Em conformida de com a RDC nº 5, de 15/02/2008 - ANVISA. Marca. Supermax	Cx	15.50 0	10,80	167.400 ,00
----	--	----	------------	-------	----------------

36	LUVA PARA PROCEDIM ENTOS NÃO CIRÚRGIC OS, TAMANHO M, caixa c/ 100 unidade Em conformida de com a RDC nº 5, de 15/02/2008 - ANVISA. Marca. Supermax	Cx	15.50 0	10,80	167.400 ,00
----	--	----	------------	-------	----------------

EMPRESA REGISTRADA: EDER SOARES E CIA LTDA
(CRIATIVY SAÚDE)
CNPJ: 10.890.190/0001-13
REPRESENTANTE: Itamar Soares CPF:
971.219.750-68 RG: 5070469944 SIS/RS
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 737 - LOJA 2 - Parque
da matriz - CEP: 94.950-280 tel. (51) 3471-7665 RS

LO TE Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
24	FITA MICROPOR OSA 5cmX4,5m Marca. Ciex	Und	14.00 0	1,64	22.960, 00

EMPRESA REGISTRADA: L. G. A. MOREIRA
CNPJ: 14.525.579/0001-00
REPRESENTANTE: Luis Guilherme Araujo Moreira
CPF: 134.520.532-53 RG: 206.225SSPIAP

ENDEREÇO: Av. Mendonça Furtado, 2125 - Santa Rita -
CEP: 68901-254 tel. (96) 3222-5525

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	COMPRESA DE GAZE, COM NO MINIMO 13 FIOS/cm², borda lateral para dentro, trama uniforme em algodão hidrófilo branco, ROLO COM 91mX9,1cm	Rolo	25,000	34,51	862,750,00
39	RMS. 1044054000 3 - Marca. Clean ÓCULOS PROTETOR CONTRA IMPACTOS, haste inteiriça em material policarbonato com proteção lateral ventilada, tipo espátula, articulada através de pinos metálicos. Lente incolor, com transmissã o de luz visível de 90%.	Und	1.200	17,00	20.400,00

EMPRESA REGISTRADA: IMPORT HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.324.654/0001-33

REPRESENTANTE: PARCINO BARBOSA DE SOUSA JUNIOR CPF: 508.639.592-53 RG:334613-SSP/AP

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT Nº120, BURITIZAL CEP: 68.920.880 telefone (96) 3242-4995

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA, extremidad e arredondada, em madeira, pacote c/ 100 unidades. Marca. Theoto.	PC	1.700	3,30	5.610,00

5 - DO CONTRATO

5.1 A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e a respectiva Ata podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.2 É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4 A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6 Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 A licitante vencedora deverá apresentar a Secretaria de Estado da Saúde, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no prazo de 10 (dez) dias, contado da prestação dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

6.2 A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

6.3.2 Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

6.3.3 cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

6.3.4 manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 0271/2014;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. É vedado o acréscimo dos valores registrados na ATA de Registro de Preço conforme art. 12 § 1º do Decreto 7.892/13.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo ilícito;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2 O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (es) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU e DOE, em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

13. DA DESPESA

13.1 A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme disponibilidade orçamentária.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº

304.32995/2014, Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2014 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 29 de Outubro de 2014.

Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado da Saúde

**ERRATA DA ATA E ADJUDICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 2014/61397- CPL/SESA-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2014**

Retificar a publicação do Pregão Eletrônico 059/2014 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreas nacional e internacional, para a Secretaria de Estado da Saúde de Amapá - SESA, publicada em 10 de outubro de 2014, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5816, com circulação em 10 de outubro de 2014.

Onde se lê:
VALOR MENSAL: 640.000,00
VALOR ANUAL: 7.680.000,00

Leia-se:
VALOR MENSAL: 63.861,11
VALOR ANUAL: 766.333,32

Registre-se e Publique-se.

Macapá, 03 de novembro de 2014.

Franciele Maciel Tavaris
Procuradora da CPL/SESA

Desenvolvimento Rural

Luiz Lino Cabral de Castro

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO
DE BENS**

PROCESSO Nº 28750.000.609/2013

Após a Homologação e Julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação do processo nº 28750.000.609/2013-CPL/SDR na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, nº 010/2014/CPL/SDR, dando outras providências. O GESTOR DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

AUTORIZAR a Empresa C.V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ 14.568.575/0001-10 o faturamento dos bens referentes ao processo de nº 28750.000.170/2013-CPL/SDR, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2014-CPL/SDR, em favor do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-GEA através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, para o Convênio contemplado como segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	BEM	QTD	VALOR
PA nº 28750.000.609/2013-CPL/SDR CONVÊNIO: 648459/2008	GRADE ARADORA	01	R\$ 16.200,00
	GRADE NIVELADORA	01	R\$ 14.998,00
	ROÇADEIRA AGRÍCOLA	01	R\$ 9.700,00
			R\$ 40.898,00

Objeto a ser faturado com a seguinte especificação, obedecidas a aquelas previstas no ato convocatório do Instrumento Editalício, como segue:

- GRADE ARADORA de controle remoto, com 12 discos, com 26"x6mm, com pneus, cabeçalho com regulagem, limpador de discos ajustáveis, Marca PICCIN, modelo GACR 26X6

- GRADE NIVELADORA de 12 a 20 discos, 22 mecânica Marca PICCIN, modelo GNDL 22X3,5

- ROÇADEIRA AGRÍCOLA com dois roçadores, patins laterais reguláveis, articuladas, embreagem de segurança, suporte de roçadores tipo barra, acoplamento ao trator com 03 pontos, 1.300mm, sem rodas. Marca PICCIN, modelo RP1.300

Macapá, 30 de outubro de 2014

Luiz Lino Cabral de Castro
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto 4792 de 05/08/2014

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO
DE BENS**

PROCESSO Nº 28750.000.170/2013

Após a Homologação e Julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação do processo nº 28750.000.170/2013-CPL/SDR na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, nº 009/2014/CPL/SDR, dando outras providências.

O GESTOR DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

AUTORIZAR a Empresa C.V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ 14.568.575/0001-10 o faturamento dos bens referentes ao processo de nº 28750.000.170/2013-CPL/SDR, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2014-CPL/SDR, em favor do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-GEA através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, para o Convênios contemplado como segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	BEM	QTD	VALOR
PA nº 28750.000.170/2013-CPL/SDR CONVÊNIO: 768790/2011	GRADE ARADORA MECÂNICA	01	R\$ 14.898,00
	PLAINA DIANTEIRA	01	R\$ 24.280,00
	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	01	R\$ 16.200,00

Objetos a serem faturados terão as seguintes especificações, obedecidas aquelas previstas no ato convocatório do Instrumento Editalício, como segue:

Grade Aradora mecânica com 14 a 28 discos, com 26"x6 mm com pneus, cabeçalhos com regulagens, limpador de discos ajustáveis, marca: PICCIN, modelo GAPP 14X26X6

Plaina Dianteira Lâmina com Bomba de Trator acionado (sistema Hidráulico independente) comprimento mínimo 2.600mm, marca TATU, modelo PD2600.

Distribuidor de Calcário adubo agitador oscilante duplo disco pás de ângulo variável, caixa removível de polietileno, comando de acionamento das comportas à distância, carga de 1200 kg.

Macapá, 30 de outubro de 2014.

Luiz Lino Cabral de Castro
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Dec.4792 de 05/08/2014

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO
DE BENS**

PROCESSO Nº 28750.000.609/2013

Após a Homologação e Julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação do processo nº 28750.000.609/2013-CPL/SDR na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, nº 010/2014/CPL/SDR, dando outras providências.

O GESTOR DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

AUTORIZAR a Empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX LTDA, CNPJ 07.918.483/0001-57 o

faturamento dos bens referentes ao processo de nº 28750.000.609/2013-CPL/SDR, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2014-CPL/SDR, em favor do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-GEA através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, para o Convênio contemplado como segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	BEM	QTD	VALOR
PA nº 28750.000.609/2013-CPL/SDR CONVÊNIO: 648459/2008	CARRETA AGRÍCOLA	01	R\$ 11.000,00
		01	R\$ 11.000,00

Objeto a ser faturado com a seguinte especificação, obedecidas a aquelas previstas no ato convocatório do Instrumento Editalício, como segue:

Carreta Agrícola com dois eixos, feixe de mola, cap4 Toneladas, com mola e freio, modelo B900

Macapá, 31/10/2014

Luiz Lino Cabral de Castro
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto 4792 de 05/08/2014

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
FATURAMENTO DE BENS
PROCESSO Nº 28750.000.609/2013**

Após a Homologação e Julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação do processo nº 28750.000.609/2013-CPL/SDR na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, nº 010/2014/CPL/SDR, dando outras providências.

O GESTOR DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

AUTORIZAR a Empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX LTDA, CNPJ 07.918.483-57 o faturamento dos bens referentes ao processo de nº 28750.000.609/2013-CPL/SDR, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2014-CPL/SDR, em favor do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-GEA através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, para o Convênio contemplado como segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	BEM	QTD	VALOR
PA nº 28750.000.609/2013-CPL/SDR CONVÊNIO: 648459/2008	CARRETA AGRÍCOLA	01	R\$ 11.000,00
		01	R\$ 11.000,00

Objeto a ser faturado com a seguinte especificação, obedecidas a aquelas previstas no ato convocatório do Instrumento Editalício, como segue:

Carreta Agrícola com dois eixos, feixe de mola, cap4 Toneladas, com mola e freio, modelo B900

Macapá, 31 de outubro de 2014

Luiz Lino Cabral de Castro
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto 4792 de 05/08/2014

Infra-Estrutura

Amilton Lobato Coutinho

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento
Partes:

5º (Quinto) Termo Aditivo ao Convênio nº 020/2012-SEINF, que entre si celebraram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapará como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiro destinado a Limpeza Urbana com Remoção de Entulhos do

Município de Pedra Branca do Amapari; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais **90 (noventa)** dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº **020/2012-SEINF**, com previsão de término da vigência passando para **26/01/2015**.

Macapá, 24/10/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento
Partes:

5º (Quinto) Termo Aditivo ao Convênio nº 019/2012-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como **CONCEDENTE**, e a Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari como **CONVENIENTE**, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como **INTERVENIENTE/CONCEDENTE**, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiro destinado a **Pavimentação de Vias Públicas em Bloquetes de Concreto, Calçadas e Passeios Públicos da Sede do Município de Pedra Branca do Amapari**; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais **90 (noventa)** dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº **019/2012-SEINF**, com previsão de término da vigência passando para **26/01/2015**.

Macapá, 24/10/2014.

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Educação

Elda Gomes de Araújo

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO ESPECÍFICA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2014 - PRONERA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas, as inscrições para a Chamada Pública nº 005/2014, destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas na prestação de serviços pelo tempo determinado de 24 (vinte e quatro) meses no Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA, nos termos e nas condições disciplinados pelo Manual de Operações do PRONERA, Edição revista e atualizada de acordo com o Decreto nº 7.352/2010 e Acórdão TCU nº 3.269/2010, aprovado pela Portaria/INCRAP/Nº 238 de 31 de maio de 2011. A Chamada Pública será executada pelo Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - NEJA, sob a responsabilidade da Coordenação do PRONERA constante na Portaria nº 0236/2014 de 02 de junho de 2014 e reger-se-á nos termos previstos neste Edital e na legislação pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para 19 Educadores ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA para o Projeto de Escolarização em Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade EJA.
- A Chamada Pública será regida por este Edital, pela legislação federal e estadual vigente, sendo executada, desenvolvida e organizada pelo NEJA (Núcleo de Educação de Jovens e Adultos), sob a responsabilidade da Coordenação do PRONERA, constituída pela Secretaria de Estado da Educação, de acordo com a Portaria nº 0236/2014.
- A lotação do candidato selecionado por essa chamada pública dar-se-á em escolas e/ou espaços da comunidade/assentamento, sendo que o mesmo deverá residir no local.
- Os candidatos com inscrição homologada para os postos deste Edital e que não forem chamados, comporão cadastro reserva que poderá ser utilizado, de acordo com a classificação e a necessidade, durante a vigência do Programa.
- A inscrição está sujeita a aprovação pela Coordenação do PRONERA/NEJA, desde que observados os requisitos mínimos de participação na Chamada Pública.
- A carga horária, as atribuições e a definição da remuneração são determinados pelo Manual de Operações do PRONERA e Instrução Normativa nº 75 de 19 de Novembro de 2012.
- O não atendimento aos requisitos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações implicará, em caráter irrecorrível, na eliminação sumária do candidato, independente dos resultados obtidos no processo seletivo.
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos, editais e comunicados que sejam publicados ou divulgados na internet, referentes a este processo, no endereço eletrônico www.seed.ap.gov.br, e Mural do NEJA/SEED.
- O prazo de vigência deste processo seletivo é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da publicação do resultado final.

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento
Partes:

9º (Nono) Termo Aditivo ao Convênio nº 030/2012-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como **CONCEDENTE**, e a Prefeitura Municipal de Serra do Navio como **CONVENIENTE**, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como **INTERVENIENTE/CONCEDENTE**, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiro destinado a **Limpeza Urbana no Município de Serra do Navio**; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais **90 (noventa)** dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº **030/2012-SEINF**, com previsão de término da vigência passando para **26/12/2014**.

Macapá, 25/09/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Setrap

Laura Salime Hage de Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2014 – SETRAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAP - CONTRATANTE e P.H.P. FERREIRA – EPP – CONTRATADA. **FUNDAMENTOS LEGAIS:** Processo Administrativo nº 6.0000487/2013 – SETRAP, Concorrência Pública nos termos e condições do EDITAL nº 001/2014 - CPL/SETRAP, homologado em 10/10/2014, pela Exmª. Sra. Secretária de Estado Transportes, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas

alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes na SETRAP e no DNIT. **OBJETO:** execução pela CONTRATADA, das Obras para Realocação da Aldeia Indígena: Ahumã, Lote 05, Terra indígena Uaçá. **PRAZO:** 330 (trezentos e trinta) dias. **VALOR:** R\$ 2.609.800,31 (Dois milhões seiscentos e nove mil oitocentos reais e trinta e um centavos). **ASSINAM:** Laura Salime Hage de Souza – Secretária/ SETRAP e Paulo Henrique Pacheco Ferreira – Rep. Legal e Resp.Técnico – P.H.P. Ferreira - EPP

Macapá-AP, 03 de novembro de 2014.

Laura Salime Hage de Souza
Secretária – SETRAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2014 – SETRAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAP - CONTRATANTE e P.H.P. FERREIRA – EPP – CONTRATADA. **FUNDAMENTOS LEGAIS:** Processo Administrativo nº 6.0000487/2013 – SETRAP, Concorrência Pública nos termos e condições do EDITAL nº 001/2014 - CPL/SETRAP, homologado em 10/10/2014, pela Exmª. Sra. Secretária de Estado Transportes, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes na SETRAP e no DNIT. **OBJETO:** execução pela CONTRATADA, das Obras para Realocação da Aldeia Indígena: Kariá, Lote 06, Terra indígena Uaçá. **PRAZO:** 330 (trezentos e trinta) dias. **VALOR:** R\$ 2.776.939,02 (Dois milhões setecentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e dois centavos). **ASSINAM:** Laura Salime Hage de Souza – Secretária/ SETRAP e Paulo Henrique Pacheco Ferreira – Rep. Legal e Resp.Técnico – P.H.P. Ferreira - EPP

Macapá-AP, 03 de novembro de 2014.

Laura Salime Hage de Souza
Secretária – SETRAP

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- Ser brasileiro que cumpra os requisitos legais para participar do processo seletivo.
- Ter no mínimo 18 anos de idade.
- Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral.
- Apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino.
- Ter no mínimo formação em Magistério.
- Não estar cadastrado em nenhum outro programa municipal, estadual ou federal.

3. DA INSCRIÇÃO

- A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada in loco no período de 17/11 a 02/12/2014, em caráter presencial, nos assentamentos especificados neste edital, respeitando o cronograma em anexo.
- Para efetivação da inscrição, os candidatos deverão no período e local mencionados apresentar cópia acompanhada do original dos documentos abaixo relacionados:
 - Cédula de Identidade e CPF.
 - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino.
 - Certidão de quitação eleitoral.
 - Comprovante de residência ou declaração que comprove seu domicílio no assentamento.
 - Comprovante de escolaridade.
 - Curriculo Vitae ou Lattes direcionado para a função e de acordo com a tabela de pontuação (com documentação comprobatória anexa).
 - 01 (uma) foto 3x4

- Não serão aceitas inscrições através de procuração.
- A documentação entregue permanecerá arquivada na Coordenação do PRONERA por 24 (vinte e quatro) meses. Após esse período, o candidato terá 2 (dois) meses para solicitar sua documentação, depois deste prazo, a mesma será destruída.

4. DOS IMPEDIMENTOS:

- Será impedido de participar do processo seletivo o candidato que não cumprir as normas determinadas pelo item 3.2.

5. QUADRO DEMONSTRATIVO DA FUNÇÃO / ESCOLARIDADE / CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO

Função	Escolaridade exigida e outros requisitos	Carga Horária	Remuneração.
Educador	- Ter no mínimo Magistério ou Licenciatura em Pedagogia; - Residir ou trabalhar no assentamento.	90 h/mensal	R\$ 990,00

6. DAS ATRIBUIÇÕES

- As diretrizes político-pedagógicas do Projeto PRONERA, da Educação de Jovens e Adultos, identificando-se com a metodologia aplicada e comprometendo-se com o processo de construção do conhecimento, participando ativamente das capacitações, como exercício da prática educativa.
- Participar de seminários, oficinas, etc, quando convocados pelo INCRA/PRONERA e Instituições parceiras.
 - Planejar, organizar, registrar e ministrar aulas baseadas na metodologia aplicada no Programa.

- Registrar, avaliar e preparar relatórios, fichas de frequência, portfólios, mapa com as médias e o diário contendo informações da realidade dos números de escolarização, devendo entregá-los a coordenação pedagógica do programa;
- Exercer a função de mobilizador na comunidade que reside, fazendo chamamento das pessoas analfabetas com idade a partir dos 15 anos para participarem do programa.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos constará de duas fases: análise de títulos (currículo vitae ou lattes, que deverão ser comprovados) e entrevista.
- 7.2. O candidato que não realizar a entrevista será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 7.3. A classificação obedecerá a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos neste edital.
- 7.4. Somente serão considerados títulos/certificados que estejam devidamente selecionados e comprovados no currículo.
- 7.5. Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios: maior tempo de experiência profissional na função a que concorre, maior nível de escolaridade.
- 7.6. A classificação do candidato selecionado não caracteriza obrigatoriedade de convocação imediata para realização das atribuições pelo profissional, ficando a data de convocação, à critério da Coordenação do PRONERA.
- 7.7. Será admitido um único recurso quanto aos pontos atribuídos para cada candidato que deverá ser entregue em 2 vias, através de formulário próprio (anexo II) no máximo até 24 horas após a publicação do resultado nos horários de 09:00 às 11:30 h e das 14:00 às 17:00 horas, no NEJA/SEED.
- 7.8. A comissão do PRONERA constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA ENTREVISTA

- 8.1. A entrevista acontecerá no mesmo dia da inscrição e será destinada aos candidatos que, após a entrega da documentação exigida e do formulário de inscrição devidamente preenchido, estiverem na condição de candidato.

9. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O resultado do processo seletivo será publicado no site www.seed.ap.gov.br e fixado no mural do NEJA/SEED no dia 22/12/2014.
- 9.2. Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do posto pretendido e aprovados no processo seletivo.
- 9.3. Será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 40% do total da pontuação.
- 9.4. O cadastro reserva será composto pelos 03 (três) primeiros classificados após o preenchimento do número de vagas ofertado por assentamento e será usado na hipótese do surgimento de novas vagas ou de vacância.

10. DA PONTUAÇÃO

ORDEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
11.1.	Magistério	10,0	10,0
11.2.	Superior incompleto (cursando)	1,0 (p/sem./mód.)	8,0
11.3.	Licenciatura em Pedagogia	12,0	12,0
11.4.	Especialização em Educação	10,0	10,0
11.5.	Tempo de docência no Ens. Regular (a partir de um ano, comprovado através de declaração)	1,0 (por ano)	10,0
11.6.	Tempo de docência na EJA (a partir de um ano, comprovado através de declaração)	1,5 (por ano)	15,0
11.7.	Tempo de trabalho comunitário em projetos sociais ou voluntários e em atividades de alfabetização nas áreas de assentamento (comprovado por declaração ou similar)	1,0 (por ano)	10,0
11.8.	Entrevista	1,0 a 25,0	25,0
TOTAL DE PONTOS			100,0

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação do candidato selecionado somente se efetivará em data a ser definida e divulgada pela Coordenação do PRONERA, devido ao impedimento de contratação de temporários no período correspondente à 03 (três) meses antes e após o pleito eleitoral.
- 11.2. O educador será submetido a avaliação de desempenho bimestral de acordo com a metodologia aplicada no processo ensino-aprendizagem, relação professor-aluno-comunidade, desempenho do aluno, entrega das fichas e relatórios, assiduidade e pontualidade nas aulas, podendo ter seu contrato revogado, uma vez constatada a inadequação do perfil para o cargo ocupado.
- 11.3. O candidato selecionado que não possuir vínculo trabalhista com o Estado ou Município será admitido através de Contrato Administrativo, gerando encargos e benefícios trabalhistas na remuneração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital e/ou leis específicas serão resolvidos pela Coordenação do PRONERA.


ELDA GOMES ARAÚJO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013- GEA

Edital n. 005/2014 – PRONERA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE 19 EDUCADORES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA – PRONERA

ANEXO I: CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO

ASSENTAMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
Piquiazal	17/11/2014
Foz do Mazagão	18/11/2014
1º do Cassiporé	
Curuçá	19/11/2014
Lourenço	
Irineu	20/11/2014
Piquiá (manhã)	
Cujubim (tarde)	21/11/2014
Água Branca do Cajari	
São Benedito do Aporema	24/11/2014

Sororoca	25/11/2014
Bom Jesus	
Vila do Maracá (02 vagas)	26/11/2014
Nova Colina	
Matão do Piaçacá I	27/11/2014
Ferreirinha	
Tucano I	01/12/2014
Tucano II	02/12/2014

Edital n. 005/2014 – PRONERA

ANEXO II: FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) na função de _____, no Processo Seletivo simplificado para o PRONERA, conforme Edital nº 005/2014-PRONERA, apresento recurso junto à Coordenação do PRONERA.

A decisão do objeto de contestação é:

(explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos através dos quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Macapá, _____/_____/_____

Assinatura do Candidato

via do candidato

RECURSO CONTRA RESULTADO DO EDITAL nº 005/2014 – PRONERA/SEED – Candidato(a): _____

Recebido em _____/_____/_____ às _____ horas _____ minutos
Assinatura do servidor: _____

Edital n. 005/2014 – PRONERA

ANEXO III: DEMOSTRATIVO DOS ASSENTAMENTOS – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA EDUCADOR

PÓLO	MUNICÍPIO	NÚCLEOS	VAGAS
1. Olapoque/Calçoene	Olapoque	1º do Cassiporé	01
		Lourenço	01
	Calçoene	Irineu e Felipe	01
2. Amapá/Pracuúba	Amapá	Piquiá do Amapá	01
	Pracuúba	Cujubim	01
3. Tartarugalzinho	Tartarugalzinho	São Benedito do Aporema	01
		Bom Jesus	01
4. Porto Grande/Ferreira Gomes	Porto Grande	Nova Colina	01
	Ferreira Gomes	Ferreirinha	01
5. Pedra Branca do Amapari/Seria do Navio	Pedra Branca do Amapari	Tucano II	01
		Tucano I	01
6. Laranjal do Jari/Mazagão	Laranjal do Jari/Mazagão	Maracá	02
		Água Branca do Cajari	01
		Sororoca	01
7. Mazagão	Mazagão	Foz do Mazagão	01
		Curuçá	01
8. Mazagão/Santana/Macapá	Mazagão	Pioneiro	01
		Matão do Piaçacá I	01

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 026/2014 – SEED.

Partes: GEA/SEED e o Sr. JUSCELINO FERNANDES.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Estado, bem como reconhecimento de dívida, relativa ao descumprimento da Cláusula Oitava do Contrato de Locação de Imóvel nº 0239/2009-SEED. Imóvel localizado na Av. Almirante

Barroso, nº 2299, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, onde funcionava o Centro de Apoio Pedagógico- CAP.
VALOR: O valor do presente Termo é de R\$ 172.765,40 (cento e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) pagos através da Fonte: 107 (RP), Programa: Gerenciamento Administrativo. Código: 12.122.0310.2268, Elemento de despesa: 3390.92- Despesa de exercícios anteriores, conforme Nota de Empenho nº 2014NE03546, emitida em 15/10/2014.
ASSINATURA: 21/10/2014.
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES ARAÚJO e o Sr. JUSCELINO FERNANDES.

Elda Gomes Araújo
 Secretária de Estado da Educação
 Decreto nº 1895/2013

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0027/2014 – SEED.

Partes: GEA/SEED e a Empresa CONSTRUTORA ALMEIDA SANTOS LTDA.
OBJETO: A liquidação do valor devido pelo Estado, bem como o reconhecimento de dívida, relativa à serviço de reparo emergencial na rede elétrica e adequações com divisórias em eucatex realizado na sala da Coordenadoria de Recursos Humanos- CRH/SEED, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 2012/23941.

VALOR: O presente Termo é de R\$ 14.217,23 (quatorze mil e duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos) pagos através da Fonte: 107 (RP), Programa: Gerenciamento Administrativo, Ação: Manutenção Implementação dos Serviços Administrativos do Complexo da SEED Código: 12.122.0310.2268, Elemento de despesa: 3390.92 – Despesas de Exercícios anteriores conforme nota de empenho nº 2014NE03544 emitido em 15/10/2014.

ASSINATURA: 22/10/2014

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES ARAÚJO, e o representante da empresa o Sr. ANTONIO EVANGELISTA NUNES DOS SANTOS.

Elda Gomes Araújo
 Secretária de Estado da Educação
 Decreto nº 1895/2013

Autarquia Estaduais

Adap

Ivana Maria Antunes Moreira

PORTARIA Nº. 0153/2014-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º. Homologar a fiscalização realizada pelas servidoras abaixo relacionadas, do Contrato nº 010/2014, firmado entre a Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP e a J. T. N Comunicação e Eventos LTDA - ME, para prestação de serviços como Hospedagem, Transportes, Alimentação durante o evento Painel de Regência Coral.

Daniela Pinheiro da Paixão Uchoa	Coordenadora CDL
Núbia Cristina da Costa Nunes	Pedagoga

Art.2º. As funções para as quais foram designados os servidores acima indicados serão exercidas pelo prazo necessário à conclusão das atribuições que lhes foram conferidas, com apresentação de relatório conclusivo.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 30 de outubro de 2014.

Ivana Maria Antunes Moreira
 Diretora-Presidente

PORTARIA Nº. 0154/2014-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores descritos abaixo para fiscalizar a execução do Processo nº 2000.110/2014 - ADAP, para fornecimento de material, equipamentos e suprimentos de informática.

Eiso Gemaque e Gemaque	Assessor Técnico
Joelma da Silva Barros	Gerente NTI

Art.2º. As funções para as quais foram designados os servidores acima indicados serão exercidas pelo prazo necessário à conclusão das atribuições que lhes foram conferidas, com apresentação de relatório conclusivo.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 30 de outubro de 2014.

Ivana Maria Antunes Moreira
 Diretora-Presidente

PORTARIA Nº. 0155/2014-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores descritos abaixo para fiscalizar a execução do contrato nº 033/2009, firmado entre a Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP e a empresa A. J. Coutinho Construções e Comércio LTDA, para elaboração de Projetos Executivos de Drenagem para o Controle da Malária e de agravos nos Municípios de Calçoene, Oiapoque e Santana.

- Ana Vitória Ribeiro Bezerra Assessora Técnica III
- Josian de Souza Gaia - Analista em Infraestrutura

Art.2º. As funções para as quais foram designados os servidores acima indicados serão exercidas pelo prazo necessário à conclusão das atribuições que lhes foram conferidas, com apresentação de relatório conclusivo.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 30 de outubro de 2014.

Ivana Maria Antunes Moreira
 Diretora-Presidente

Amprev

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (Interino)

PORTARIA Nº. 124/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 215/2014 - GAB/AMPREV,

RESOLVE:

Homologar a nomeação da servidora Karen Tatiane Bonifácio Pereira, Assessora de Diretoria da Amapá Previdência - AMPREV, que exerce a função de Secretária do Comitê de Investimento da AMPREV - CIAP, a contar de 13 de junho de 2014.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2014

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
 Diretor Presidente da AMPREV, interino

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 127 de 16 de outubro de 2014

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.07.1384P - DIBEF/AMPREV, de 04/09/2014, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome do ex-servidor: JONIRAM MONTEIRO DIAS, matrícula nº 890243; Cargo: Agente Penitenciário, Classe 3º, Padrão I, Grupo Penitenciário-NM, CPF nº 614.407.873-87, Data do Óbito: 16/08/2014, Grupo Penitenciário-NM, Lotação: Instituto de Administração Penitenciária- IAPEN.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 16/08/2014 - data do óbito.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO(S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
Zeliane dos Santos Batista	Cônjuge	Vitalício	33,33%
Caio Henrique dos Santos Dias	Filho (a)	Temporário	33,33%
Emanuel Arthur dos Santos Dias	Filho (a)	Temporário	33,33%

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento legal nos arts. 10, Inciso I, §5º, 26, §§1º, 5º e 6º, 31 e 89, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º, da Lei nº 0915/2005, com redação dada pela Lei Estadual nº 1.432/2009.

Macapá - AP, 16 de outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA
 Diretor Presidente Interino/AMPREV

Detran

Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva

PORTARIA Nº 797 / 2014 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013,

RESOLVE:

Art.1º. ELOGIAR o Policial Militar descrito a seguir, pela dedicação, presteza e eficiência como participante da 1ª Corrida 5 km idealizada pela Coordenação da Operação Lei Seca e que ocorreu na Praça do Barão do Rio Branco, Macapá/AP, cujo objetivo é comemorar o primeiro ano de implantação da referida Operação no Estado do Amapá e pelo incondicional apoio à gestão desta Autarquia na realização do referido evento.

Policial Militar do Amapá

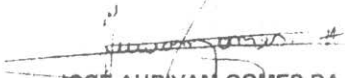
1. SD PM GABRIEL RIBEIRO FEITOSA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-

se.

Macapá, 03 de novembro de 2014.


JOSE AURIVAN GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 798 / 2014 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013,

RESOLVE:

Art.1º- ELOGIAR os Bombeiros Militares descritos a seguir, pela dedicação, presteza e eficiência como participante da 1ª Corrida 5 km idealizada pela Coordenação da Operação Lei Seca e que ocorreu na Praça do Barão do Rio Branco, Macapá/AP, cujo objetivo é comemorar o primeiro ano de implantação da referida Operação no Estado do Amapá e pelo incondicional apoio à gestão desta Autarquia na realização do referido evento.

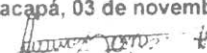
Bombeiro Militar do Amapá

1	SUB TEN ITAMAR MOISES SALVIANO FARIAS
2	1º SGT BM MARCIO COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá, 03 de novembro de 2014.


JOSE AURIVAN GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 799 / 2014 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013,

RESOLVE:

Art.1º- ELOGIAR os Policiais e Bombeiros Militares, Agente Municipal de Trânsito e Servidores Cíveis e de Empresa Terceirizadas do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá descrito a seguir, pela dedicação, presteza e eficiência como participantes e organizadores da 1ª Corrida 5 km idealizada pela Coordenação da Operação Lei Seca e que ocorreu na Praça do Barão do Rio Branco, Macapá/AP, cujo objetivo é comemorar o primeiro ano de implantação da referida Operação no

Estado do Amapá e pelo incondicional apoio à gestão desta Autarquia na realização do referido evento.

Policiais Militares da Operação Lei Seca

1	TEN PM UESCLEI DA SILVA COSTA
2	TEN PM ALEX SANDRO VERÇOSA DE SOUZA
3	CB PM DIONE LIMA BARRETO
4	SD ELIOENAI UCHÔA DE SOUZA
5	SD PM LEYLA HOMOBONO BRITO

	DOS SANTOS
6	SD PM MILTON CHERMONT DA S. JUNIOR
7	SD PM JEOVANI DO SOCORRO GUEDES COELHO
8	SD PM JAIME DE ALMEIDA SILVA
9	SD PM MARLON FERREIRA RIBEIRO
1	SD PM MARCOS SILVA BRANCO

Bombeiros Militares da Operação Lei Seca

1	SUB TEN EMILIO RODRIGUES MARTINS
2	3º SGT BM SILVIO ARAUJO SILVA
3	SD BM ULISSES MIRANDA DE ANDRADE

Agente Municipal de Trânsito da Operação Lei Seca

1	JESSÉ TRINDADE DE OLIVEIRA
---	----------------------------

Servidores Cíveis da Operação Lei Seca

1	DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA
2	THALYSSA ALYNE VON SCHUSTERSCHITZ SMITH

Estagiários da Operação Lei Seca

1	ELIZABETH CRISTINA DA COSTA CANTUARIA
2	JHONY ALBERTO AGUIAR BARROSO

Servidor do Núcleo de Condutores

1	3º SGT QPMP MARCO TULIO DE OLIVEIRA SOUZA
---	---

Servidor da Empresa Terceirizada - JCA Serviços

1	LUCINEI LOPES CAMPOS
---	----------------------

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá, 03 de novembro de 2014.


JOSE AURIVAN GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 800 / 2014 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013,

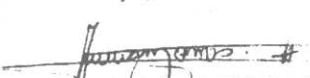
RESOLVE:

Art.1º- ELOGIAR o Presidente da Federação de Atletismo o senhor ALDIR DE AZEVEDO DANTAS, pela dedicação, presteza e eficiência como participante da 1ª Corrida 5 km idealizada pela Coordenação da Operação Lei Seca e que ocorreu na Praça do Barão do Rio Branco, Macapá/AP, cujo objetivo é comemorar o primeiro ano de implantação da referida Operação no Estado do Amapá e pelo incondicional apoio à gestão desta Autarquia na realização do referido evento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá, 03 de novembro de 2014.


JOSE AURIVAN GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
004/2014

Ratifico em 03/11/2014.


JOSE AURIVAN GOMES DA SILVA
Diretor-Presidente DETRAN

PROCESSO Nº. 014.008243/2014
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, X da Lei 8.666/93.
OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento pátio de apreensão do DETRAN/AP.
ADJUDICATÁRIA: B.F. CAMPOS DOS SANTOS EPP
VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco Mil e Reais).
VALOR ANUAL DA LOCAÇÃO: R\$540.000,00(quinhetos e quarenta mil reais)
FONTE: 240 Recursos diretamente arrecadados
PROGRAMA: 20205.0380.2591.06.122.240.3.90.39.160000 - (Gerenciamento Administrativo).
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

No presente caso, justifica-se a presente contratação na forma eleita, considerando que a presente solicitação iniciou-se no dia 06/08/2014, fls. 02, através do MEMO nº.186/2014-GAB/DETRAN-AP, onde trouxe as seguintes informações:

(...)
Considerando os termos do Parecer Técnico nº13/2014-ACI/DETRAN-AP, referente ao processo nº0114.008788/2014, cujo objeto é a locação de uma área para funcionamento do pátio de apreensão do DETRAN/AP, pois mesmo recomenda a nulidade do contrato de locação e a dispensa de licitação é que será feito por meio de um termo de rescisão do Contrato nº018/2013 DETRAN/AP X MORIA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Portanto, considerando os motivos a cima expostos e de ordem do senhor Diretor-Presidente AUTORIZO a ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando à adoção das medidas legais necessárias nos termos da Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes

quanto a locação de uma área para o funcionamento do pátio de apreensão do DETRAN/AP.

(...)

Foram juntados aos autos o Parecer Técnico nº. 13/2014 – ACI/DETRAN/AP, datado em 09 de julho de 2014; fls. 03 à 05, Termo de Referência, folhas 13 a 19. Foi publicado o aviso de procura de imóvel conforme solicitação as fls. 22 e 23, no diário de nº 5777, fls. 80-81, com o objetivo de colher propostas que pudessem atender ao presente processo. Sendo recebida apenas a proposta da empresa B.F.CAMPOS SANTOS – EPP. Pretende-se a partir do presente demonstrar de forma específica a dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que trata da possibilidade de locação de imóvel de particular pela administração

pública de forma direta, sem prévio procedimento licitatório.

No presente, caracteriza-se a dispensa de licitação, podemos destacar a urgência e emergência, conforme suscitado no mesmo 186/2014GAB/DETRAN/AP tendo em vista a rescisão do contrato anterior de locação por meio do termo de rescisão do contrato 018/2013 – DETRAN/AP X MORIA EMPREENDIMENTOS. Bem como locação dos pátios improvisados, sem a devida estrutura, onde os veículos ficam sujeitos ao intemperismo podendo ser reduzido para foco da dengue. A escolha da proposta se deu em razão de ser a única proposta recebida, além de ser, o terreno, compatível com o objeto deste procedimento e estar em conformidade com o valor em que o terreno foi avaliado, conforme parecer técnico do Núcleo de Engenharia de fls.48-58. Sendo assim a proposta vantajosa para a

administração pública.

Ante o exposto, e depois de verificada a existência de saldo orçamentário para acobertar tal despesa, fl.75, submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa de Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, e em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 do mesmo diploma legal, para a **RATIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO**, em diário oficial para a eficácia do ato.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2014.

GEISON CASTRO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação
DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 21/2014

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 12 da Resolução nº 404 de 12 de junho de 2012 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo, para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
1	NEN 0817	AB00081713	06/10/2014	5010	0
2	NET 5658	AB00081951	12/10/2014	5193	0
3	NEI 3362	AB00081762	09/10/2014	5274	1
4	NEI 3362	AB00081880	09/10/2014	5010	0
5	NEX 5041	AB00081331	23/06/2014	6599	2
6	NEI 3362	AB00081760	09/10/2014	5169	1
7	NEI 1253	AB00081879	08/10/2014	5045	0
8	NEN 1929	AB00081991	12/10/2014	6599	2
9	NEI 4996	AB00082076	11/10/2014	5169	1
10	NEO 0852	AB00081843	10/10/2014	5010	0
11	NEY 6572	AB00081328	23/09/2014	6599	2
12	NFB 9546	AB00081832	11/10/2014	6599	2
13	NER 5878	AB00081806	09/10/2014	5835	0
14	NEU 5122	AB00081802	09/10/2014	6912	0
15	NEO 9565	AB00081338	23/09/2014	6599	2
16	NER 8360	AB00081777	10/10/2014	6068	1
17	NEO 0852	AB00081844	10/10/2014	5169	1

Macapá-AP, 31 de 10 de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 22/2014

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 12 da Resolução nº 404 de 12 de junho de 2012 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo, para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
1	NEN 9485	AB00081714	09/10/2014	5169	1
2	NEM 2216	AB00081243	02/10/2014	5010	0
3	NEQ 6417	AB00090103	06/10/2014	6912	0
4	NEQ 2358	AB00070041	30/09/2014	5010	0
5	NEV 3099	AB00081979	11/10/2014	5010	0

Macapá-AP, 31 de 10 de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 22/2014

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 1786/13, de 01 de abril de 2013, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 12 da Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
1	NEY 6198	AB00093480	06/08/2014	5010	0	574,61
2	NEQ 2589	AB00084295	10/08/2014	5010	0	574,61
3	DBW 8966	AB00086801	20/07/2014	6912	0	53,21
4	KGW 2143	AB00045408	17/08/2014	5169	1	1.915,40
5	CFM 2064	AB00087230	07/08/2014	6599	2	191,54
6	CFM 2064	AB00087229	07/08/2014	5010	0	574,61
7	NKT 1808	AB00090772	07/08/2014	5010	0	574,61

Macapá-AP, 31 de 10 de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 23/2014

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 1786/13, de 01 de abril de 2013, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 12 da Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
1	NEY 0502	AB00032096	24/03/2012	5010	0	574,61
2	NET 8784	AB00025854	04/01/2012	7366	2	85,13

Macapá-AP, 31 de 10 de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

IPEM

Nilson José Pereira dos Santos

Portaria nº. 045/2014/GAB

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 3433 de 25 de junho de 2013 e Portaria do INMETRO nº 413 de 21 de Agosto de 2013.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor JOSÉ SIMON DE SOUZA DA SILVA - Especialista em Metrologia Legal-NM - IPEN/AP, a se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até a cidade de Campinas-SP, no período de 11 a 14 de novembro de 2014, para participar do Treinamento para Fiscalização Técnica de Colchões e Colchonetes de Espuma.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 31 de outubro de 2014.

Nilson José Pereira dos Santos
Diretor-Presidente do Ipem/AP

IAPEN

Joseane Carvalho

PORTARIA Nº. 330/2014-GAB/IAPEN

A Diretora-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Lei nº. 3394, de 11 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 354/2014-CPAD/IAPEN, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo administrativo Disciplinar nº 007/2014-CORREGEDORIA/IAPEN, Instituída pela Portaria nº 151/2014-GAB/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justifica a não conclusão do referido feito disciplinar, solicita Redesignação da Comissão Processante para continuação deste,

RESOLVE:

I - REDESIGNAR DANIELLA PEREIRA NASCIMENTO, AIDA MONTEIRO DA SILVA e HUMBERTO SIQUEIRA DE SOUZA NETO, servidores públicos do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem NOVA COMISSÃO para ultimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal de 60 (sessenta) dias.

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Cumpra-se,
Dê-se Ciência,
Publique-se.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2014.

Joseane Carvalho
Diretora-Presidente/IAPEN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 008/2014-IAPEN

JUSTIFICATIVA Nº 010/2014 - IAPEN
PROCESSO: Nº 330202.2014/00181

OBJETO: PAGAMENTO DE MULTA PARA REGULARIZAÇÃO DO FGTS E GFIP.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, CAPUT, DA Lei 8.666/1993.
ADJUDICADA: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-MINISTÉRIO DA FAZENDA
VALOR TOTAL: R\$ 2.539,19 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

A presente justificativa tem por finalidade formalizar o pagamento à Secretaria da Receita Federal do Brasil, de multa por atraso na entrega da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social- GFIP, conforme Auto de Infração nº 0240100.2014.6515922, AR nº 09270253-2, em anexo, motivada pelo fato de o IAPEN não possuir disponibilidade orçamentária e financeira à época do vencimento da GFIP (exercício 2009), conforme informações contidas no Memorando nº 0020/2014-Contabilidade/IAPEN à fl. 02 dos autos.

A Douta Assessoria Jurídica deste Instituto Prisional, no Parecer Técnico nº 119/2014, manifestou-se favorável ao presente pagamento nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, o qual estabelece:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

De acordo com a Assessoria Jurídica "Tal pagamento se reveste de extrema necessidade em razão da regularidade e atualização de cadastro no SICAF e CAUC. Logo, plenamente necessário o dito pagamento, sob pena de engessamento da Administração Pública Autárquica."

Desta forma, atendidas as exigências do Art. 26 da Lei 8.666/93 e legislação complementar e para salvaguardar os interesses da Instituição, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, por intermédio de Ato Homologatório, e posterior publicação no Diário Oficial do Estado como condição para eficácia do ato.

Macapá - AP, 03 de novembro de 2014.

RAQUEL SOUZA DE LIMA
Presidente da CPL-IAPEN/AP

Ratifico nos termos da Lei

Em: 03/11/2014.

JOSEANE CARVALHO
Diretora-Presidente do IAPEN/AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014-IAPEN

JUSTIFICATIVA Nº 011/2014 - IAPEN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330202.2014/00173
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "CINE IAPEN".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ADJUDICADA: ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 7.127,00 (Sete mil, cento e vinte e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1.33.202.14.421.0330.2784.0160000. Natureza da despesa: 449052.

PARECER JURÍDICO-IAPEN Nº 118/2014.

Submeto à elevada consideração da Exmª Srª. Diretora do IAPEN-AP a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Justifica-se a contratação direta da empresa ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 13.108.995/0001-50 pelas razões que seguem:

1 - A abertura deste procedimento de dispensa de licitação originou-se através do Memorando nº 370/2014 - COTRAPIAPEN o qual encaminhou, em anexo, o Termo de Referência para aquisição de materiais eletroeletrônicos destinados ao Projeto "CINE IAPEN", objetivando suprir a demanda ressocializadora deste Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, por intermédio da utilização de meio audiovisual para exibir produções com cunho educativo, social, religioso e familiar a fim de desenvolver atividades

socioeducativas que resgate e desperte nos presos valores morais e éticos para o convívio em sociedade;

2 - A Douta Assessoria Jurídica deste Instituto Prisional, no Parecer Técnico nº 118/2014, manifestou-se favoravelmente à contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de compra com valor não superior a 10% (dez por cento) do valor da modalidade de licitação denominada convite;

3 - A escolha da Empresa supracitada se pauta no critério de menor preço, considerando que foram apresentadas 04 (quatro) propostas, conforme consta às fls. 16 a 32 dos autos, para fornecimento dos materiais especificados no Termo de Referência (fls. 03-14), considerando que a adjudicação foi a empresa que apresentou o menor preço para os materiais a serem adquiridos. Esta Comissão Permanente de Licitação procedeu, ainda, análise da regularidade fiscal e jurídica da empresa citada, sendo que a mesma atendeu todas as exigências legais.

Desta forma, atendidas as exigências do Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e legislação complementar e para salvaguardar os interesses da Instituição, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Excelência e posterior publicação no Diário Oficial do Estado como condição para eficácia do ato.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2014.

Raquel Souza de Lima
Presidente da CPL/IAPEN-AP

Ratifico nos termos da Lei

Em: 03/11/2014.

Joseane Carvalho
Diretora do IAPEN/AP

IEF

Ana Margarida Castro Euler

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2014-IEF/AP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2014-IEF/AP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF E A SANTOS & MAYER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente (NOTEBOOK), e serão vinculados ao patrimônio do Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF/AP, para suprir a demanda do IEF/AP, de acordo com Convênio nº 002/13-SESAN, celebrado entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME e o INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital do Pregão nº 002/2014

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Contrato estão orçadas no valor global de R\$ 15.439,02 (Quinze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos) e correrão por conta do Convênio nº 002/2013-MDS; Programa de Trabalho nº 18.601.0680.2540.0.160000; Fonte 203; Natureza de despesa: 449052, conforme Nota de Empenho nº 2014 NE 00559, emitida em 25/09/2014, e serão pagas mediante apresentação das Notas Fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO: O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do material registrado conforme Anexo I do Edital do Pregão nº 002/2014, que constam no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório, que é parte integrante deste CONTRATO, sendo o valor global de R\$ 15.439,02 (Quinze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e podendo ser prorrogado mediante celebração de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP,

para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá, 29 de outubro de 2014.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora Presidente do IEF/AP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2014-IEF/AP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2014-IEF/AP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF E A EMPRESA SUL LICITAÇÕES LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente (SCANNER DE MÃO E PROJETO), e serão vinculados ao patrimônio do Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF/AP, para suprir a demanda do IEF/AP, de acordo com Convênio nº 002/13-SESA, celebrado entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME e o INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital do Pregão nº 002/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Contrato estão orçadas no valor global de R\$ 15.159,90 (Quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), e correrão por conta do Convênio Nº 002/2013-MDS Programa de Trabalho nº 18.601.0680.2540.0.160000, Fonte 203, Natureza de despesa: 4490.52, conforme Nota de Empenho nº 2014 NE 00560, emitida em 25/09/2014, e serão pagas mediante apresentação das Notas Fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do material registrado conforme Anexo I do Edital do Pregão nº 002/2014, que constam no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório, que é parte integrante deste CONTRATO, sendo o valor global de R\$ 15.159,90 (Quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e podendo ser prorrogado mediante celebração de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá, 29 de outubro de 2014.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora Presidente do IEF/AP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014-IEF/AP.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio do INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ - IEF/AP, com sede na Avenida Procópio Rola, nº 675, Bairro Centro CEP: 68.900-081, Macapá-AP, CNPJ nº 08.790.642/0001-43, neste ato representado pela sua Diretora, Presidente, ANA MARGARIDA CASTRO EULER nomeada pelo Decreto Nº 0033 de 03 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais, resolve nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/2005, em face da Licitação IEF - Edital de Pregão Presencial nº 002/2014, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços e quantidades de Material Permanente conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2014-IEF, Termo de Referência, e Proposta de preços, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMPRESA REGISTRADA: A empresa SCHMIDT EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.631.972/0001-00, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 1113, Baixos, Bairro de Santana, CEP: 02.011-100, São Paulo-SP, Fone (11) 2089-9111, correio eletrônico: schmidtequipamentos.com.br, neste ato representada pela Srª ADRIANA FURTADO SCHMIDT DE ABREU, portadora da Carteira de Identidade nº 22.903.380-5-SSP/SP e do CPF nº 277.110.258-46.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do material registrado conforme Anexo I do Edital do Pregão nº 002/2014, constam no quadro abaixo, observando-se a ordem

de classificação obtida no certame licitatório, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, sendo o valor global de R\$ 22.860,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
07	GPS navegador portátil com bússola com compensação de inclinação de 3 eixos, com altímetro barométrico, à prova de água, com antena quad helix, com ligação USB de alta velocidade. Dados Técnicos: Dimensões da unidade, LxAxP: 2,4" x 6,3" x 1,4" (6,1 x 16,0 x 3,6 cm); Tamanho do visor, LxA: 1,6" x 2,2" (4,1 x 5,6 cm); 2,6" diag (6,6 cm). Resolução do visor, LxA: 160 x 240 pixels; Tipo de visor: TFT colorido e transreflexivo com 65.000 cores; Peso: 9,3 oz (262,1 g) com baterias; Com Bateria 2 baterias AA NiMH (incluídas). Duração da bateria: 16 horas (2 baterias AA). À prova d'água. Receptor de alta sensibilidade; Interface: compatível com USB de alta velocidade e NMEA 0183; Com mapa base; Memória interna de 3,5 GB; cartões de dados. Cartão microSD™ de 4 Gb; Paradas/Favoritos/Localizações: 2000; Rotas: 200; Registro de trajeto: 10.000 pontos, 200 trajetos salvos.	18	1.270,00	22.860,00
VALOR TOTAL: R\$ 22.860,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e sessenta reais)				

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no órgão da imprensa oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da imprensa oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre o IEF/AP e a empresa adjudicatária, relativa à Ata e aos contratos dela advindos.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 29 de outubro de 2014.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora Presidente do IEF/AP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2014-IEF/AP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2014-IEF/AP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF E A EMPRESA SCHMIDT EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente (GPS PORTÁTIL), e serão vinculados ao patrimônio do Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF/AP, para suprir a demanda do IEF/AP, de acordo com Convênio nº 002/13-SESA, celebrado entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME e o INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital do Pregão nº 002/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Contrato estão orçadas no valor global de R\$ 22.860,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e sessenta reais), e correrão por conta do Convênio Nº 002/2013-MDS: Programa de Trabalho nº 18.601.0680.2540.0.160000, Fonte 203, Natureza de despesa: 4490.52, conforme Nota de Empenho nº 2014 NE 00567, emitida em 25/09/2014, e serão pagas mediante apresentação das Notas Fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do material registrado conforme Anexo I do Edital do Pregão nº 002/2014, que constam no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório, que é parte integrante deste CONTRATO, sendo o valor global de R\$ 22.860,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e podendo ser prorrogado mediante celebração de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias

daquela data, conforme parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá, 29 de outubro de 2014.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora Presidente do IEF/AP

Hemoap

Arlene Cavalcante Araújo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014

O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá HEMOAP, através de sua pregoeira, torna público que realizará a licitação TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: Aquisição de Veículos, Equipamentos Médico Hospitalar e Laboratório, Equipamentos Odontológico para o Hemocentro Coordenador.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br a partir das 17:00hs do dia 05/11/2014, até as 09:00hs do dia 17/11/2014, horário de Brasília.

ABERTURA DA SEÇÃO PARA LANCES: as 10h00min do dia 17/11/2014, horário de Brasília.

INFORMAÇÕES: endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

pregoeiro@hemoap.ap.gov.br e telefone/fax (96) 3212-6220 no horário das 8:00 às 12:00 horas.

Macapá, 04 de Novembro de 2014.

Arlene Cavalcante Araújo
Diretora-Presidente/HEMOAP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014

O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá HEMOAP, através de sua pregoeira, torna público que realizará a licitação TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar, Equipamentos de Informática, Equipamentos e Materiais Permanentes diversos, para a Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia do HEMOAP.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br a partir das 16:00hs do dia 05/11/2014, até as 09:45hs do dia 18/11/2014, horário de Brasília.

ABERTURA DA SEÇÃO PARA LANCES: as 10h00min do dia 18/11/2014, horário de Brasília.

INFORMAÇÕES: endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

pregoeiro@hemoap.ap.gov.br e telefone/fax (96) 3212-6220 no horário das 8:00 às 12:00 horas.

Macapá, 04 de Novembro de 2014.

Arlene Cavalcante Araújo
Diretora-Presidente/HEMOAP

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante A. Picanço

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 159/2014-TCE/AP

Estabelece normas sobre o processo de homologação dos cálculos das quotas de ICMS devidas aos Municípios.

conforme determina o art. 112, XVII da Constituição Estadual.

O Tribunal de Contas do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 111 e 112, inciso XVIII da Constituição Estadual e inciso XIX do artigo 26 da Lei Complementar nº 0010 de 20 de setembro de 1995-LOTCE/AP,

Considerando a competência atribuída aos Tribunais de Contas, pelo art. 112, XVII, da Constituição Estadual, e pelo art. 26, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 10/1995, de homologar o cálculo das quotas de ICMS devidas aos Municípios;

Considerando o disposto nos art. 1º, XX e XXI combinado com o caput do art. 26 da Resolução Normativa nº 115/2003 – RI - TCE/AP, de acompanhar a arrecadação das receitas e fiscalizar o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de formalizar e estabelecer procedimentos e prazos para a homologação do cálculo das quotas de ICMS devidas aos Municípios por determinação constitucional, conforme art. 158, IV, Parágrafo Único, I e II da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Federal nº 63/90 e Lei Estadual nº 322/96.

RESOLVE:

DO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO

Art. 1º A Secretaria de Estado da Fazenda encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para homologação das quotas do ICMS para os municípios, o processo de cálculo das quotas do ICMS, efetuado nos termos do art. 3º, I e II da Lei Complementar Federal nº 63/90 e art. 2º, I e II da Lei Estadual 322/96.

Art. 2º O prazo de encaminhamento da documentação que trata o art. 1º desta Resolução será de até 5 dias a contar da publicação dos índices das quotas de participação dos Municípios no ICMS, no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no art. 2º, VI da Lei Estadual nº 322/96, contendo, além dos documentos da Secretaria de Estado de Planejamento e da Secretaria de Estado da Fazenda, inerentes ao cálculo previsto do art. 2º, I e II da Lei Estadual nº 322/96 e no art. 3º, I e II da Lei Complementar Federal nº 63/90, os documentos relacionados no capítulo II desta Resolução.

DA DOCUMENTAÇÃO SUPORTE

Art. 3º Serão partes integrantes e obrigatórias da constituição do processo de que trata esta Resolução, a documentação suporte:

a) Cópia do demonstrativo contendo a área geográfica de cada município e do Estado do Amapá, informada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme o art. 2º, II, § 1º da Lei nº 0322, de 23 de dezembro de 1996;

b) Cópia do demonstrativo da população residente em cada município e da população total do Estado do Amapá, informada pela Fundação Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme o art. 2º, II, § 2º da Lei nº 0322, de 23 de dezembro de 1996;

c) Cópia da publicação, realizada pela Secretaria de Estado da Educação, do número total de alunos atendidos, inclusive os alunos da pré-escola, relativamente aos dados do ano civil imediatamente anterior ao exercício da publicação, assim como a cópia do demonstrativo, com a respectiva memória de cálculo, do custo mínimo por aluno estimado pela Secretaria em questão, conforme o art. 2º, II, § 4º da Lei nº 0322, de 23 de dezembro de 1996;

d) Cópia da publicação, realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural do Amapá, da área cultivada de cada município e da área cultivada do Estado conforme o art. 2º, II, § 5º da Lei nº 0322, de 23 de dezembro de 1996;

e) Cópia da publicação, pela Secretaria de Estado da Cultura, do Índice de Patrimônio Cultural de cada município do Estado, relativamente aos dados do ano civil imediatamente anterior ao exercício da publicação conforme o art. 2º, II, § 6º da Lei nº 0322, de 23 de dezembro de 1996;

f) Cópia da publicação, realizada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos índices de conservação de cada município, com as devidas memórias de cálculo, relativamente ao ano civil imediatamente anterior ao da publicação, conforme o art. 2º, II, § 7º da Lei nº 0322, de 23 de dezembro de 1996;

g) Cópia do demonstrativo dos gastos de saúde de cada município do Estado, calculada com base nos dados relativos ao segundo ano civil imediatamente anterior ao da publicação conforme o art. 2º, II, § 8º da Lei nº 0322, de 23 de dezembro de 1996;

h) Cópia do demonstrativo contendo a receita própria dos municípios, oriunda de tributos de suas competências, e as transferências de recursos federais e estaduais recebidas pelos mesmos, calculada com base nos dados relativos ao segundo ano civil imediatamente anterior ao da publicação conforme o art. 2º, II, § 9º da Lei nº 0322, de 23 de dezembro de 1996;

i) Demonstrativo informando o valor da quota mínima a ser distribuída em igual valor para todos os municípios, conforme o art. 2º, II, § 10º da Lei nº 0322, de 23 de dezembro de 1996;

j) Demonstrativo do valor adicionado, individualizado por município, contendo o valor das mercadorias saídas, acrescido do valor das prestações de serviço, e o valor das mercadorias entradas nos municípios, sendo no computo considerados, de forma individualizada, os valores decorrentes de ação fiscal ou de ações, de confissão espontânea pelo contribuinte. Os valores em questão devem ser calculados com base nos dados dos dois exercícios fiscais imediatamente anteriores ao da apuração, conforme o art. 3º, I, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 6º, § 9º, 10º § 11, § 12 e § 13 da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990;

k) Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado

dos índices das quotas de participação dos Municípios no ICMS.

DO PROCEDIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 4º Encaminhado o processo ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, o Conselheiro Relator o distribuirá à Unidade de Controle Externo competente para análise técnica.

Art. 5º O relatório técnico elaborado pela Unidade de Controle Externo deverá abordar os aspectos inerentes aos cálculos observando os incisos de que trata este artigo.

I – Verificação da origem e exatidão dos valores utilizados nos cálculos dos índices que compõem a quota parte do ICMS, frente aos valores constantes das informações, documentos e publicações utilizados pela SEPLAN e SEFAZ nos cálculos apresentados.

II – Processamento dos valores supracitados para cálculo dos índices que compõem a quota parte do ICMS, através das planilhas de Excel ou sistema a ser adotado por este TCE, para fins de verificação da conformidade dos cálculos apresentados pela SEPLAN e SEFAZ, frente ao que determina a Lei Complementar Federal nº 63/90 e a Lei Estadual nº 322/96.

III – Emissão de relatório técnico no qual será apreciada tanto a origem e a exatidão dos valores apresentados quanto à conformidade dos cálculos junto às normas supracitadas, sugerindo, na conclusão do mesmo, pela homologação ou não dos cálculos em questão.

§ 1º O Tribunal de Contas terá prazo de 20 dias úteis para manifestação, contados a partir da data de entrada do processo de cálculo das quotas de ICMS na Coordenadoria de Controle Processual e de Cartório do Tribunal de Contas.

§ 2º Ocorrendo o caso previsto no Parágrafo 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 63/90 serão reabertos os prazos estabelecidos nesta Resolução

Art. 6º Caso sejam rejeitados, no todo ou em parte, os cálculos apresentados, o Tribunal devolverá o processo à Secretaria de Estado da Fazenda, para saneamento das irregularidades apontadas, no prazo improrrogável de 15 dias corridos, a contar da ciência da Secretaria competente.

Art. 7º A partir da apresentação pela Secretaria de Estado da Fazenda do processo com as alterações apontadas pelo TCE devidamente processadas, este, no prazo de 20 dias corridos homologará os cálculos das quotas de ICMS devidas aos Municípios.

Art. 8º - Homologado os cálculos das quotas de ICMS devidas aos Municípios, o Tribunal de Contas fará a publicação da homologação no Diário Oficial do Estado ou no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

DAS MULTAS

Art. 9º O Tribunal de Contas aplicará multa ao responsável pelo encaminhamento das informações de que trata o art. 1º desta Resolução, nos casos de inobservância de prazos

legais ou regulamentares para remessa de informações, demonstrativos ou quaisquer outros documentos solicitados, a esta Corte de Contas, nos termos do artigo 109 da Resolução Normativa 115/2003 - Regimento Interno do TCE/AP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Poderá o Tribunal de Contas determinar, de ofício, a verificação *in loco* da correta distribuição do produto da arrecadação do ICMS, pelo banco oficial, referente à quota parte dos Municípios.

Art. 11 Os documentos de que trata esta Resolução Normativa, considerar-se-ão encaminhados na data de entrega, diretamente, na Coordenadoria de Controle Processual e de Cartório do Tribunal de Contas.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Amapá, em 27 de agosto de 2014.

Cons. MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO

Presidente

Cons. Substituto PEDRO AURELIO PENHA TAVARES

Relator

Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

2º Vice-Presidente

Cons. Substituto ANTONIO WANDERLER COLARES TAVORA

Cons. Substituto JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

Cons. Substituto LUCIVAL DA SILVA ALVES

AMÉLIA PAULA GURJÃO SAMPAIO FREITAS

Procuradora-Geral de Contas

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO

Secretário-Geral

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 160/2014-TCE/AP

Dispõe sobre procedimentos de reconstituição e de restauração de autos de processos desaparecidos, extraviados ou destruídos.

O Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições constitucionais conferidas no artigo 112, XVIII, da Constituição Estadual e legais e do disposto no artigo 26, XX da Lei Complementar nº 10/95 - Lei Orgânica-TCE/AP, Considerando a necessidade de disciplinar a procedimentabilidade interna de reconstituição e restauração de autos nesta Corte de Contas, com vista à celeridade processual; e Considerando inexistência de regramento interno e/ou geral, que discipline a matéria em questão, bem como a necessidade de prevê-la em sua estrutura funcional, conforme já existente em Tribunais análogos,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Os processos, autuados no Tribunal de

Contas, que estiverem desaparecidos, extraviados ou destruídos, serão submetidos a procedimento de reconstituição ou de restauração, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. As disposições desta Resolução aplicam-se a processos findos e a processos em andamento.

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se: I - processos findos: aqueles com decisão definitiva transitada em julgado e cujos autos tenham sido baixados em arquivo;

II - reconstituição de autos de processos: medida de caráter excepcional que visa à recuperação de autos de processos na hipótese de desaparecimento, extravio ou destruição total; e III - restauração de autos de processos: medida de caráter excepcional que visa à recuperação de autos de processos na hipótese de destruição parcial.

Art. 3º Os procedimentos de reconstituição e de restauração não excluem a adoção de providências destinadas à apuração da responsabilidade pelo desaparecimento, extravio ou destruição de autos de processos.

CAPÍTULO II

Das Procedimentos De Reconstituição e de Restauração de Autos de Processos

Art. 4º A reconstituição ou a restauração de autos de processos será determinada pelo Presidente:

I - de ofício; II - mediante comunicação do desaparecimento, extravio ou destruição de autos de processos pelo Relator, pelo responsável por unidade do Tribunal, pela parte ou pelos seus procuradores; ou III - por deliberação do Tribunal.

Parágrafo único. A instauração do procedimento de reconstituição ou de restauração se dará mediante Portaria, publicada no Diário Oficial, com a indicação do número e natureza dos autos desaparecidos, extraviados ou destruídos, da síntese do seu objeto, do nome das partes, ressalvados os casos de sigilo, e do nome do Relator, se for o caso de processo em andamento.

Art. 5º O procedimento de reconstituição ou de restauração será realizado na Secretaria Geral, quando se referir a processo em andamento ou findo, cuja matéria seja de competência do Pleno.

Art. 6º O procedimento de reconstituição ou de restauração será dirigido pelo Relator, quando se referir a processo em andamento, ou pelo Presidente, quando se referir a processo findo ou a processo em andamento do qual possui a competência.

Art. 7º Os autos de processos a serem reconstituídos ou restaurados receberão capa, número e demais dados idênticos aos dos autos originais, bem como identificação de "Reconstituição de Autos" ou de "Restauração de Autos", conforme a natureza.

Art. 8º As unidades integrantes dos Serviços Auxiliares, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e os Gabinetes dos Conselheiros e dos Conselheiros substitutos fornecerão cópias de documentos necessários à formação dos novos autos, quando solicitado pela Secretaria competente ou determinado pelo Presidente ou pelo Relator, conforme o caso.

§ 1º A solicitação ou o despacho conterão prazo para cumprimento da diligência, podendo a unidade demandada, mediante justificativa, requerer a sua prorrogação.

§ 2º Se não for possível atender à solicitação ou ao despacho, a unidade demandada apresentará justificativa em expediente formal, o qual será anexado aos autos do processo reconstituído ou restaurado.

Art. 9º O Presidente ou o Relator, conforme o caso, determinará as diligências externas que entenderem necessárias para a recuperação dos autos de processo.

Parágrafo único. As diligências externas serão cumpridas no prazo de 15 (quinze) dias, o qual poderá ser prorrogado a critério do Presidente ou do Relator.

Art. 10 Concluído o procedimento de reconstituição ou de restauração pela Secretaria competente, serão adotadas as seguintes medidas:

I - quando se tratar de processo em andamento, o Relator determinará que o processo retome a sua tramitação regular; ou

II - quando se tratar de processo findo, o Presidente, após a adoção das medidas que ensejaram a instauração do procedimento de reconstituição ou de restauração, determinará que os autos sejam encaminhados para a Coordenadoria de Arquivo Geral.

Parágrafo único. A conclusão do procedimento de reconstituição ou de restauração será por emissão de certidão.

Art. 11 Na impossibilidade de reconstituição ou de restauração integral dos autos originais, serão tomadas as seguintes providências:

I - quando se tratar de processo em andamento, o Relator, entendendo que inexistem elementos suficientes para o processo retomar a tramitação regular, submeterá à deliberação do colegiado competente o seu arquivamento; ou

II - quando se tratar de processo findo, o Presidente determinará que os autos sejam encaminhados para o Arquivo Geral, no estado em que se encontrarem.

§ 1º Na hipótese do inciso I, se surgirem elementos novos e suficientes para a reconstituição ou a restauração dos autos, o Presidente, de ofício ou mediante solicitação do Relator, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, da parte ou do seu procurador, determinará o desarquivamento do processo, para a sua tramitação regular.

§ 2º Na hipótese do inciso II, se surgirem elementos novos e suficientes para a reconstituição ou a restauração dos autos, o Presidente, após a adoção das medidas que ensejaram a instauração do procedimento de reconstituição ou de restauração, determinará o encaminhamento dos autos para o Arquivo Geral.

Art. 12 Localizados os autos desaparecidos ou extraviados, serão a eles apensados os reconstituídos, com as certificações devidas, e será considerado processo principal o que estiver em fase mais adiantada de instrução, objetivando o cumprimento do princípio da celeridade processual e da duração razoável dos processos.

§ 1º O termo de apensamento conterá a indicação de que a medida se fundamenta no caput deste artigo.

§ 2º Se os autos considerados principais forem os resultantes da reconstituição, a Secretaria competente fará o confronto das peças processuais copiadas com as originais, e certificará a completude e a autenticidade da documentação.

§ 3º Se a Secretaria competente constatar divergência na documentação, o Presidente ou o Relator, conforme o caso, adotará as medidas que entender cabíveis.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 13 A Diretoria da área de Informática adotará os meios necessários ao controle dos lançamentos referentes aos autos em reconstituição ou em restauração no sistema informatizado.

Art. 14 Nas hipóteses de desaparecimento, extravio ou destruição de autos de processos apensados, o procedimento de reconstituição ou de restauração será realizado pela Secretaria do colegiado que tiver a competência para apreciar a matéria do processo principal, e dirigido pelo Relator desse processo.

Parágrafo único. Quando os autos apensados se referirem a recurso, o procedimento de reconstituição ou de restauração será realizado pela Secretaria do colegiado que tiver a competência para apreciar o recurso, e dirigido pelo seu Relator.

Art. 15 O Presidente poderá promover, mediante ato normativo próprio, medidas operacionais necessárias à implementação desta Resolução.

Art. 16 As disposições desta Resolução aplicam-se, no que couber, à reconstituição ou à restauração de autos de processos relativos às áreas meio deste Tribunal.

Art. 17 Casos em que for averiguada a possibilidade de responsabilidade de servidores, será aberto procedimento para averiguar tal conduta.

Art. 18 A restauração de autos não exime a responsabilização de gestores pelo desaparecimento documental e/ou processual, bem como de servidores que derem causa ao extravio.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal Pleno.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 21 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Conselho José Veríssimo Favares,
em 10 de setembro de 2014

Cons. MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE
AZEVEDO PICAÇO
Presidente

Cons. REGINALDO PARROW ENNES
Relator

Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
1º Vice-Presidente

Cons. Substituto ANTÔNIO WANDERLER
COLARES TAVORA

Cons. Substituto JOSÉ MARCELO DE
SANTANA NETO

Cons. Substituto PEDRO AURÉLIO PENHA
TAVARES

Cons. Substituto LUCIVAL DA SILVA ALVES

AMÉLIA PAULA GURJÃO SAMPAIO FREITAS
Procuradora-Geral de Contas

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 161/2014 - TCE/AP

Estabelece normas a serem observadas pelo Estado e Municípios na apresentação das prestações de contas dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme o artigo 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 111, § 1º e 112 da Constituição do Estado do Amapá e pelo artigo 26, XX da Lei Complementar nº 0010 de 20 de setembro de 1995-LOTCE/AP;

Considerando o que dispõem os artigos 6º, 23, V, 30, VI, 206, 208, 211, 212 e 213, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF;

Considerando o teor do art. 25, § 1º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar 101/2000 - LRF, que determina, como condição para o recebimento de transferências voluntárias por parte do ente da Federação, o cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e o disposto em seu art. 73, que determinar que os órgãos fiscalizadores examinarão com prioridade o cumprimento do percentual estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na legislação concorrente;

Considerando o disposto na Lei nº 11.494/07, que, em seu art. 26, inciso II, atribui expressa competência aos Tribunais de Contas Estaduais para fiscalizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e as disposições da mesma Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos;

Considerando o teor do caput do art. 27 da Lei nº 11.494/07, que determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos do FUNDEB, conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável;

Considerando as disposições dos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 9.424/96, que determina que os órgãos responsáveis pelos sistemas de ensino, assim como os Tribunais de Contas, criem mecanismos adequados à fiscalização do cumprimento pleno do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de padronizar e estabelecer procedimentos e prazos para entrega das informações referentes à prestação de contas dos recursos do FUNDEB;

Considerando, ainda, a necessidade de atualizar a Resolução Normativa nº 125/2005-TCE/AP, frente à Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Estado e os Municípios aplicarão, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento), das receitas resultantes da arrecadação de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, na forma estabelecida no art. 212 da Constituição Federal, no art. 289 da Constituição Estadual, no art. 69 da Lei nº 9.394/1996 e no art. 1º da Lei nº 11.494/2007.

Art. 2º Conforme determina o Art. 23, I e II da Lei nº 11.494/07, é vedada a utilização dos recursos dos Fundos tanto no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, quanto na utilização dos mesmos como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Art. 3º Conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394/96, considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

- I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
- VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
- VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar, considerado estes quando devidamente comprovado sua utilização nos referidos programas.

Art. 4º Conforme art. 71 da Lei nº 9.394/96, não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

- I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
- II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
- III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;
- IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 5º Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

Art. 6º Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme disposto no art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Art. 7º Todas as transferências de recursos realizadas pelos entes administradores do Fundo deverão ocorrer por meio de Lei, excetuadas as movimentações decorrentes do art. 17 da Lei nº 11.494/07.

Art. 8º Toda contratação de pessoal coberta com recursos do Fundo, a ser utilizada na educação básica pública, deverá ser realizada pelas respectivas Secretarias de Educação, vedada a contratação por caixas escolares e/ou unidades escolares.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º Os gestores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no âmbito estadual e municipal encaminharão, a esta Corte de Contas, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, conforme os anexos desta resolução, referentes à comprovação dos recursos recebidos e aplicados do FUNDEB, previstos no artigo 25 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 1º Os demonstrativos de que trata este artigo constituem-se de:

- a) Demonstrativo das Receitas do FUNDEB (anexo I);
- b) Demonstrativo das Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB (anexo II)
- c) Demonstrativo das Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB, na remuneração do magistério, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07 (anexo III);
- d) Extratos mensais das contas bancárias mantidas pelo Estado e pelos Municípios e vinculadas ao FUNDEB, e respectivas conciliações bancárias, referentes ao bimestre de referência, conforme arts. 17 e 20 da Lei Federal nº 11.494/07.

§ 2º Os demonstrativos e registros contábeis referidos no artigo anterior deverão ser encaminhados aos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, na data prevista na lei de criação dos mesmos ou, na ausência desta, na mesma data em que tais informações deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 10 Além dos demonstrativos a que se referem o artigo anterior, os gestores do FUNDEB também encaminharão a este Tribunal de Contas, juntamente com a Prestação de Contas anual do Governo Estadual e/ou Municipal, os seguintes documentos:

- I - Norma instituidora do Conselho a que se refere o art. 24 da Lei Federal nº 11.494/07, bem como parecer e relatório do referido Conselho sobre o acompanhamento e o controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;
- II - Norma Instituidora do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, conforme determina o art. 40 da Lei Federal nº 11.494/07;
- III - Demonstrativo das receitas e despesas do FUNDEB (anexo IV);
- IV - Extratos das contas bancárias mantidas pelo

Estado e Municípios e vinculadas ao FUNDEB, relativamente ao mês de dezembro do respectivo exercício de competência, bem como daquelas destinadas à execução de convênios/ajustes ou auxílios;

V - Relação de todos os contratos e convênios vigentes no exercício custeados com recursos do FUNDEB, inclusive termos aditivos, mesmo que celebrados em exercícios anteriores mas vigentes no exercício de competência, contendo as seguintes informações: número do contrato/ano, data da celebração, data da publicação, prazo de vigência, valor, número das Notas de Empenho, objeto resumido, credor com CNPJ ou CPF, número e modalidade da licitação ou dispensa/inexigibilidade ao qual se vincula e valor anulado, se for o caso (anexo V);

VI - Relação dos valores, vinculados ao FUNDEB, inscritos em restos a pagar, por exercício, contendo as seguintes informações: nº e data de emissão da Nota de Empenho, credor com CNPJ ou CPF, fonte de recursos, natureza da despesa, processados, não processados e saldo (anexo VI);

VII - Balanço Financeiro do FUNDEB (anexo VII);

VIII - Relatório físico e financeiro gerencial, elaborado pelo gestor do Fundo, indicando as ações executadas ao longo do exercício, relativamente à manutenção e desenvolvimento do ensino. As metas estabelecidas, com a devida análise de alcance das mesmas, e no caso das metas não atingidas ou prejudicadas, os fatores que contribuíram para o não atingimento;

Art. 11 As despesas realizadas com recursos originários do FUNDEB deverão ser informadas de forma detalhada discriminando-se:

I - As despesas com a remuneração de profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica;

II - As despesas realizadas em outras ações relacionadas ao FUNDEB, nas quais são utilizados os 40% restantes dos recursos do Fundo.

Art. 12 Integram as despesas relacionadas à remuneração do magistério, aquelas destinadas à cobertura da folha de pagamento dos profissionais que exercem atividades de docência e dos que oferecem suporte pedagógico a tais atividades, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, envolvendo:

- salários ou vencimentos, inclusive relativos a contratos temporários previstos em lei;
- substituições de profissionais titulares que se encontrem legal e temporariamente afastados;
- 13º salário;
- férias;
- gratificações e adicionais diversos, concedidos na forma da lei;
- abonos;
- horas extras;
- salário-família, quando devido na forma da lei;
- encargos patronais incidentes sobre a remuneração.

§ 1º Folhas de pagamento de pessoal deverão apresentar o seguinte desmembramento mínimo:

- uma específica para docentes da educação básica em efetivo exercício, cujos pagamentos sejam custeados à conta dos recursos oriundos do FUNDEB;
- outra incluindo profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;
- demaís servidores da educação, não compreendidos nos dois itens anteriores, envolvidos nas atividades de manutenção e desenvolvimento da educação infantil e do ensino fundamental, cujos pagamentos sejam custeados à conta dos recursos oriundos do FUNDEB.

§ 2º No que concerne às alíneas a, b e c do § 1º deste artigo, excluem-se aqueles em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 3º É vedada a utilização de recursos do Fundo no pagamento de indenizações trabalhistas, ainda que decorrente das atividades vinculadas ao exercício

do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública

Art. 13 Todos os documentos pertinentes à matéria objeto da presente Resolução, expressamente ou não expressamente elencados nos artigos da mesma deverão permanecer regularmente organizados junto ao acervo dos gestores do FUNDEB, à disposição para o exame deste Tribunal de Contas, do Conselho de Acompanhamento Social do Fundo e dos demais órgãos constantes do art. 26, I e III da Lei nº 11.494/07, nos termos das competências fixadas pelas normas constitucionais, legais e regimentares.

Parágrafo único: No que diz respeito ao disposto neste artigo, a entidade processará e manterá, em pastas separadas, a documentação comprobatória das despesas vinculadas ao FUNDEB, conforme a classificação constante do art. 70 da Lei Federal 9.394/96.

Art. 14 Os bens móveis e imóveis adquiridos com os recursos do FUNDEB terão registros específicos, distinguindo-se dos demais pertencentes à administração pública Estadual ou Municipal, devendo os registros estarem sempre atualizados e a disposição deste Tribunal de Contas e do Conselho de Acompanhamento Social do Fundo e dos demais órgãos constantes do art. 26, I e III da Lei nº 11.494/07.

Art. 15 A não apresentação, nas prestações de contas anuais do Governo Estadual ou Municipal, dos documentos relacionados no art. 10º, bem como, a não remessa da documentação a que se refere o seu artigo 9º, § 1º, desta Resolução implicará em multa conforme disposições contidas no art. 85 da Lei Complementar nº 0010, de 20 de setembro de 1995-LO/TCE/AP e no art. 109 da Resolução Normativa nº 115/2003 - RI - TCE/AP.

Art. 16 A má aplicação dolosa dos recursos do Fundo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da Lei nº 1.070/1950, art. 11, I.

Art. 17 Os órgãos e entidades que utilizarem sistemas de processamento eletrônico de dados, próprios ou de terceiros, deverão manter documentação completa e atualizada dos sistemas informatizados de que se utilizam, a fim de possibilitar Auditoria de Sistemas pelo Tribunal de Contas.

Art. 18 Os documentos de que trata esta Resolução Normativa, considerar-se-ão encaminhados no dia em que tiverem sido postados, sob registro, em agências dos Correios ou na data de entrega, diretamente, no serviço de Protocolo deste Tribunal de Contas.

Art. 19 Não serão aceitos os documentos que desrespeitarem a forma dos modelos em anexo indicados na presente Resolução.

Art. 20 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Normativa nº 125/2005. Plenário Conselho José Veríssimo Tavares, em 24 de setembro de 2014.

Cons. MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO

Presidente

Cons. Substituta TEREZINHA DE JESUS BRITO BOTELHO

Relatora

Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

1º Vice-Presidente

Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

2º Vice-Presidente

Cons. Substituto JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

Cons. Substituto LUCIVAL DA SILVA ALVES

AMÉLIA PAULA GURJÃO SAMPAIO FREITAS

Procuradora-Geral de Contas

Secretaria Geral

AUDIÊNCIA Nº: 4719/2014
PROCESSO Nº: TC/001449/2009-TCE
ENTIDADE: CIA. DOCAS DE SANTANA- CDSA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXERCÍCIO: 2008

Consoante determinação do(a) Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) ANTONIO WANDERLER COLARES TAVORA, nos termos do disposto nos artigos 37 e 47 da Lei Complementar nº 0010, de 20.09.95, c/c os artigos 122, § 2º e 123, do Regimento Interno deste Tribunal, REQUEIRO ao(a) Senhor(a) JOSÉ ADEILTON BARBOSA LEITE que apresente a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, Razões de Justificativas que se fizerem necessárias, inclusive com apresentação da documentação comprobatória para o saneamento das impropriedades e/ou irregularidades evidenciadas no(s) Relatório(s) às fls. 1188/1229 dos autos.

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2014.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

Secretaria Geral

CITAÇÃO Nº: 4729/2014
PROCESSO Nº: TC/000055/2006-TCE
ENTIDADE: INST.DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPA-RURAP
ASSUNTO: CONVÊNIO
EXERCÍCIO: 2005

Consoante determinação do(a) Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) ANTONIO WANDERLER COLARES TAVORA, CITO o(a) Senhor(a) GILBERTO LAURINDO, nos termos do disposto nos artigos 37 e 47 da Lei Complementar nº 0010, de 20.09.95, c/c o Art. 122, § 1º e 123, do Regimento Interno deste Tribunal, para que apresente a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, em resguardo ao princípio do contraditório, DEFESA concernente às impropriedades e/ou irregularidades expressas no(s) Relatório(s) às fls. 1279/1283 dos autos.

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2014.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

Secretaria Geral

CITAÇÃO Nº: 4730/2014
PROCESSO Nº: TC/000055/2006-TCE
ENTIDADE: INST.DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPA-RURAP
ASSUNTO: CONVÊNIO
EXERCÍCIO: 2005

Consoante determinação do(a) Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) ANTONIO WANDERLER COLARES TAVORA, CITO o(a) Senhor(a) JAEZER DE LIMA DANTAS, nos termos do disposto nos artigos 37 e 47 da Lei Complementar nº 0010, de 20.09.95, c/c o Art. 122, § 1º e 123, do Regimento Interno deste Tribunal, para que apresente a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, em resguardo ao princípio do contraditório, DEFESA concernente às impropriedades e/ou irregularidades expressas no(s) Relatório(s) às fls. 1279/1283 dos autos.

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2014.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

Secretaria Geral

CITAÇÃO Nº: 4731/2014
PROCESSO Nº: TC/000055/2006-TCE
ENTIDADE: INST.DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPA-RURAP
ASSUNTO: CONVÊNIO
EXERCÍCIO: 2005

Consoante determinação do(a) Excelentíssimo(a)

Conselheiro(a) ANTONIO WANDERLER COLARES TAVORA, CITO o(a) Senhor(a) MÁRIO MILTON MATOS DA SILVA, nos termos do disposto nos artigos 37 e 47 da Lei Complementar nº 0010, de 20.09.95, c/c o Art. 122, § 1º e 123, do Regimento Interno deste Tribunal, para que apresente a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, em resguardo ao princípio do contraditório, DEFESA concernente às impropriedades e/ou irregularidades expressas no(s) Relatório(s) às fls. 1279/1283 dos autos.

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2014.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

CITAÇÃO Nº: 4732/2014

PROCESSO Nº: 001361/2007-TCE

ENTIDADE: CIA. DOCAS DE SANTANA- CDSA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA COMPANHIA DAS DOCAS DE SANTANA-CDSA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006.

RESPONSÁVEL: MAURO CARLOS FERREIRA DE MAGALHÃES

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) ANTÔNIO WANDERLER C. TÁVORA (GAB06-CONVOCADO)

Consoante determinação do(a) Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) ANTÔNIO WANDERLER C. TÁVORA (GAB06-CONVOCADO), Relator(a) do Processo nº 001361/2007-TCE, CITO o(a) Senhor(a) MAURO CARLOS FERREIRA DE MAGALHÃES, nos termos do disposto nos artigos 37, 38 e 47 da Lei Complementar nº 0010, de 20.09.95, c/c o Art. 122, § 1º e 123 do Regimento Interno deste Tribunal, para apresentar DEFESA ou RECOLHER, no prazo de 30 (trinta) dias, aos cofres da CDSA, o valor de R\$ 7.812,60, já atualizado monetariamente até maio de 2013.

Informo que o valor supracitado refere-se ao débito evidenciado no(s) Relatório(s) às fls. 02399/02430 dos autos.

Ressalta-se que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do Responsável e não tenha sido constatada outra irregularidade nas contas.

Após o recolhimento do débito, apresentar imediatamente a esta Corte de Contas o comprovante.

Macapá(AP), 31 de outubro de 2014.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

Secretaria Geral

DILIGÊNCIA Nº: 4712/2014

PROCESSO Nº: TC/002962/2014-TCE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXERCÍCIO: 2013

Consoante determinação do(a) Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) JOSE JULIO DE MIRANDA COELHO, nos termos do disposto nos artigos 37 e 47 da Lei Complementar nº 0010, de 20.09.95, c/c os artigos 122, § 3º e 123, do Regimento Interno deste Tribunal, REQUEIRO ao(a) Senhor(a) FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA, na qualidade de responsável legal por essa Unidade Gestora, que apresente a esta Corte de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, informações complementares que se fizerem necessárias, inclusive com apresentação da documentação comprobatória para o saneamento do processo, de acordo com o(s) Relatório(s) às fls. 104/105 dos autos.

Ressalta-se que o descumprimento da Diligência para o cumprimento do feito acarretará multa e outras sanções, conforme o disposto no art. 85, IV e art. 86 da Lei Complementar nº 0010/95 - Lei Orgânica do TCE-AP, c/c o art. 109, III, do Regimento Interno.

Macapá-AP, 30 de Outubro de 2014.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

Assembleia Legislativa

Dep. Moisés Souza

PORTARIA N.º 3551/2014-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, JEREMIAS MORAES DE OLIVEIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Orçamento e Finanças CDSL-1, da Assembleia Legislativa Estado do Amapá, a contar de 03 de Novembro de 2014.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 03 de Novembro de 2014.

Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 3554/2014-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Nomear, JEREMIAS MORAES DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral CDSL-1, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 03 de Novembro de 2014.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 03 de Novembro de 2014.

Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 3556/2014-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, ORLANDO DOS SANTOS PINHEIRO, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Polícia Legislativa CDSL-1, da Assembleia Legislativa Estado do Amapá, a contar de 03 de Novembro de 2014.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 03 de Novembro de 2014.

Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 3560/2014-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Nomear, ORLANDO DOS SANTOS PINHEIRO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Orçamento e Finanças CDSL-1, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 03 de Novembro de 2014.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 03 de Novembro de 2014.

Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 3562/2014-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, RAIMUNDO WILSON BORGES DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral CDSL-1, da Assembleia Legislativa Estado do Amapá, a contar de 03 de Novembro de 2014.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 03 de Novembro de 2014.

Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos

Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da capital

JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

A CIVIL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - DA COMARCA DE M.
MANOEL EUDÓXIO PEREIRA S/Nº - ANEXO DO FORUM - CEP 68 90

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Prazo: 20 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 003601-70/2011 8 03 0001

Ação: AÇÃO DE COUPANÇA

Parte Autora: NUTRIAMIA INTERMEDIADORA E COMERCIO DE

ALIMENTOS LTDA

Advogado(a): NILDO JOSUE PONTES LEITE - 1184P

Parte Re: G. O. DASTOS & CIA LTDA - EPP

Citação da parte re, que se encontra atualmente em lugar incerto não sabido, para os termos da presente ação e, querendo contestar o(s) pedido(s), no prazo de 15 (quinze) dias, com a averbação de que se não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 319 do CPC)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Parte Re: G. O. DASTOS & CIA LTDA - EPP

Endereço: RUA AMADEU GAMA, 2082-C, UNIVERSIDADE M.

ACAPÁ AP 68900000

CNPJ: 09.203.391-0001-01

SEDE DO JUÍZO: 3ª VARA CIVIL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ DA COMARCA DE MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, s/nº a RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA S/Nº - ANEXO DO FORUM - CEP 68 908-450, Estado do Amapá

MACAPÁ, 24 de outubro de 2014

(a) ANTONIO ERNESTO A. COLARES

Juiz de Direito

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Ceil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE ANULAÇÃO

A DIRETORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM ATRAVÉS DESTES TERMOS, ANULAR PARCIALMENTE CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0036468-48.2013.8.03.0001, DA CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013, REFERENTE AO PROCESSO Nº 3004522/2013, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA.

Macapá, 30 de outubro de 2014.

ELDETE SILVA AGUIAR
PROMOTORA DE JUSTIÇA
DIRETORA-GERAL DO MP-AP

PREGOEIRO - PORTARIA 126/2014-GAB/PGJ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:
Processo nº: 3005952/2014-MPAP
Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2014-MPAP

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Data da Abertura: 18/11/2014 (TERÇA-feira)

Hora da licitação: 10:00 Horas (horário de Macapá-AP)

LOCAL: SALA DA CPL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-MPAP, LOCALIZADO NA AV. FAB, Nº. 064 - CENTRO, MACAPÁ-AP.

OBJETO: Contratação de empresa para a organização e estruturação do evento "IV Corrida do Ministério Público do Estado do Amapá", conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e anexos deste Edital.

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO (a partir do dia 05/11/2014) NO ENDEREÇO ACIMA CITADO OU ATRAVÉS DO SITE: www.mpap.ap.br. O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER INFORMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, TELEFONE (96) 3198-1652 OU PELO E-MAIL cpl@mpap.ap.br

MACAPÁ-AP, 03 de novembro de 2014

Salim Santiago Leite
Pregoeiro/MPAP

PREGOEIRA - PORTARIA: 0125/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

Processo nº: 3006876/2014

Modalidade: Pregão Presencial n.º 054/2014

Tipo: Menor Preço, por item

Data da Abertura: 19/11/2014

Hora da Licitação: 10:00h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CPL NO PRÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA-MPEA, LOCALIZADO NA AV. FAB, Nº. 064, BAIRRO: CENTRO, MACAPÁ-AP- FONE/FAX: (96) 3198-1652.

Objeto Resumido

Aquisição de 02 (duas) impressoras de cartões duplex, com placa de rede e conexão via USB, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e anexos do Edital.

O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU ATRAVÉS DO SITE: www.mpap.ap.br, A PARTIR DO DIA 05/11/2014. A PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU PELO TELEFONE:

(9 6) 3 1 9 8 - 1 6 5 2

Macapá-AP, 03 de novembro de 2014

Helenize Corrêa de Morjes
Pregoeira

Publicações Diversas

SINDSEL-AP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (Art. 46 e seguintes do Estatuto)

A Comissão Eleitoral com base na Resolução nº 001/2014-SINDSEL-AP, indicada pela Comissão Diretiva Provisória, convoca os associados aptos a votar e serem votados, para participar da Eleição da Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal, para concluir o mandato da Diretoria e Conselho Fiscal destituídos, que se iniciou em 28 de novembro de 2014 até dezembro de 2016. Para tanto, conforme regras Estatutárias:

1. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer nas Eleições;
2. O registro de candidaturas será efetuado por meio de chapa completa, em duas vias, assinadas pelo seu respectivo candidato a Diretor-Secretário;
3. As chapas serão completas, devendo nelas constar os nomes dos candidatos, os seus números de matrículas e os respectivos cargos a que concorrem, bem como certidão que comprove suas idoneidades moral e suas ações a chapa, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria do Sindicato;
4. Cada associado só poderá concorrer em uma única chapa;
5. O registro das chapas será feito na Secretaria do Sindicato, mediante entrega de toda documentação exigida, a partir da publicação do presente Edital até às 18:00 horas do décimo dia útil anterior ao pleito;
6. Cada chapa concorrente poderá indicar 03 (três) fiscais eleitorais para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral;
7. Ficam vedados os votos por procuração ou domicílio;
8. Os membros da Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal que, em 31 de outubro do corrente ano foram destituídos pela Assembleia Geral Extraordinária, não poderão compor chapa;
9. A eleição será realizada:
Dia 28 de novembro de 2014
Hora: Início às 09:00 horas - Término às 17:00 horas
Local: Sede do SINDSEL-AP - Rua Hamilton Silva, 2050 - Centro - Macapá-AP
10. Os casos omissos serão resolvidos com base no Estatuto e pela Comissão Eleitoral.

Sede do Sindicato, em 04 de novembro de 2014

Márcio de Almeida Souza

Presidente

Jorge Fonseca Guimarães

Membro

Cezar Souza de Melo

Membro

Izabel de Maria Moraes Ramada

Membro

Klinger Fontinele Júnior

Membro

Registro de Imóveis "Eloy Nunes"
Comarca da Capital do Estado do Amapá

Oficial - Bel. Nino Jesus Aranha Nunes
Oficial Substituto - Bel. Patrícia Porpino Nunes

EDITAL DE LOTEAMENTO

(Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979)

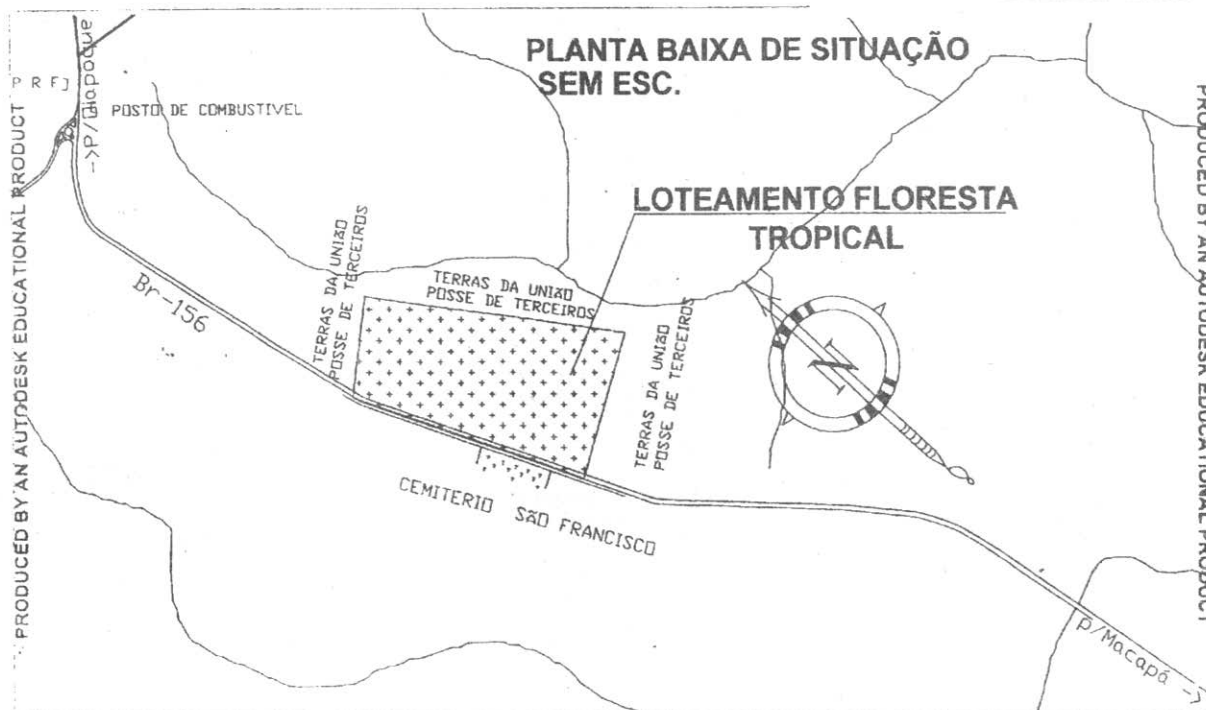
A Sra. SUELY MATOS DUARTE, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis desta Comarca de Macapá, Estado do Amapá, etc.

FAZ SABER a todos os interessados que a empresa MACOL CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Avenida Maria Quitéria, nº 1241, bairro Burtizal, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 34.947.002/0001-04, neste ato representada por seu sócio ANTONIO AMIRALDO GÓES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 406044-PTC/AP e CPF nº 041.682.242-87, residente e domiciliado na Avenida Mendonça Furtado, nº 2245, bairro Santa Rita, nesta cidade, deposita neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um Loteamento Residencial e Comercial, denominado LOTEAMENTO "FLORESTA TROPICAL", a ser implantado no lote urbano nº 137, situado nesta cidade, de forma irregular, com uma área de 73.280,00m² com os limites e confrontações seguintes: ao Norte, com a Posse Indefinida, ao Sul, com a BR-156; a Este, com Posse Indefinida e a Oeste, com Posse Indefinida, formando uma área total do empreendimento 732.808,00m², matriculado sob nº 2196, no livro nº 2 de Registro Geral, do Registro de Imóveis desta Comarca. O Loteamento contém 461.734,80m² do projeto dividido em 1.810 (um mil, seiscentos e dez) lotes, compostos com 33 (trinta e três) quadras, com as seguintes numerações: de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33: a primeira - contendo 20 lotes; a segunda - contendo 20 lotes; a terceira - contendo 52 lotes; a quarta - contendo 52 lotes; a quinta - contendo 52 lotes; a sexta - contendo 52 lotes; a sétima - contendo 52 lotes; a oitava - contendo 52 lotes; a nona - contendo 52 lotes; a décima - contendo 30 lotes; a décima primeira - contendo 62 lotes; a décima segunda - contendo 62 lotes; a décima terceira - contendo 62 lotes; a décima quarta - contendo 62 lotes; a décima quinta - contendo 62 lotes; a décima sexta - contendo 62 lotes; a décima sétima - contendo 62 lotes; a décima oitava - contendo 30 lotes; a décima nona - contendo 62 lotes; a vigésima - contendo 62 lotes; a vigésima primeira - contendo 62 lotes; a vigésima segunda - contendo 62 lotes; a vigésima terceira - contendo 62 lotes; a vigésima quarta - contendo 62 lotes; a vigésima quinta - contendo 30 lotes; a vigésima sexta - contendo 17 lotes; a vigésima sétima - contendo 30 lotes; a vigésima oitava - contendo 28 lotes; a vigésima nona - contendo 58 lotes; a trigésima - contendo 56 lotes; a trigésima primeira - contendo 54 lotes; a trigésima segunda - contendo 27 lotes; e a trigésima terceira - contendo 40 lotes. Com as seguintes áreas: Áreas de lotes medindo 461.734,80m²; Áreas Verdes medindo 63.430,39m²; Áreas de Equipamento Comunitário medindo 81.044,00m²; Áreas de Vias medindo 114.273,51m² e Áreas de Passeio Público medindo 32.325,30m². Área Total de 732.808,00m². Considera-se que a propriedade urbana somente cumpre sua função social quando atende às exigências de ordenação da cidade previstas nas leis locais, dentre as quais se observa o Plano Diretor. Destaca-se, assim, o papel do Município como principal responsável pela política de desenvolvimento urbano por representar um esforço em favor da democratização, que há de ser compreendida no contexto de um sistema político. Cumpre-se, por isso, compreendê-la juntamente com as políticas destinadas à legalização fundiária e à regularização urbanística das áreas dos loteamentos, por constituírem, muitas vezes, num verdadeiro investimento urbanístico, visando à melhoria da qualidade de vida de área. Faz-se possível, assim, regularizar as áreas do loteamento supracitado para fins de moradia, pois viabilizam o exercício de cidadania, haja vista, que a priorização da reforma área, elimina no âmbito a expectativa da população em busca de moradia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado no jornal local e no Diário Oficial por três (03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2014

Suely Matos Duarte

Escrevente Autorizada



Órgãos Federais

SAMF

Afonso Maria de Souza Ávila

PORTARIA DE N.º 1004 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 630/SPOA/MF, 09 de julho de 2012, Publicada no Diário Oficial nº 133, de 11 de julho de 2012, os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216 de 12 novembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a FRANCISCA DA CRUZ LAUNÉ, o auxílio-funeral conforme Processo nº 16439.002642/2014-47, com fundamento no artigo 227, da Lei 8.112/90, no valor de R\$1.655,19 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) correspondente a um mês da remuneração, do ex-servidor aposentado ANTONIO MORAES DE OLIVEIRA, SIAPE nº 1017606, ocupante do cargo de Agente de Portaria, falecido em 15 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

BOLETIM DE PESSOAL DE N.º 10 DE 31 DE OUTUBRO 2014.

PORTARIA DE N.º 1005 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe

conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.002632/2014-10.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Retribuição por Titularidade de Especialização em Docência na Educação Superior, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, com os valores constantes no Anexo XIV, a servidora oriunda do Ex-Território Federal do Amapá, ANA ROSA PICANÇO DE SOUZA CORRÊA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico dos Ex-Territórios Matrícula SIAPE nº 1017026, Classe "DII", Nível "1", lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 08 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1006 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.002629/2014-98.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Retribuição por Titularidade de Especialização em Gestão Docência no Ensino Superior, de acordo com a Lei nº 12.772, de

28/12/2012, com os valores constantes no Anexo XIV, a servidora oriunda do Ex-Território Federal do Amapá, LUCINETE ZUZARTE VILHENA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico dos Ex-Territórios, Matrícula SIAPE nº 1017700, Classe "DIII", Nível "2", lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1007 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.002610/2014-41.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Retribuição por Titularidade de Especialização em Gestão Supervisão e Orientação Escolar de acordo com a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, com os valores constantes no Anexo IV, a servidora LINDACI CANTUÁRIA GOMES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1016127, Classe "DII", Nível "1", lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 05 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1008 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.002630/2014-12.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Retribuição por Titularidade de Mestrado em Ciências da Educação, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, com os valores constantes no Anexo XIV, ao servidor oriundo do Ex-Território Federal do Amapá, JORGE SUZUKI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico dos Ex-Territórios, Matrícula SIAPE nº 1015541, Classe "DIV", Nível "1", lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 17 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1009 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.002631/2014-67.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Retribuição por Titularidade de Mestrado em Ciências da Educação, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, com os valores constantes no Anexo IV, à servidora JILCINEIA DE SOUSA DUARTE, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1016048, Classe "DIII", Nível "2", lotada na Secretaria de

Estado da Educação/SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 18 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1010 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.002633/2014-56.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Retribuição por Titularidade de Mestrado em Ciências da Educação, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, com os valores constantes no Anexo IV, à servidora SELMA LOPES NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1011148, Classe "DIV", Nível "1", lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 04 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1011 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.002611/2014-96.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Retribuição por Titularidade de Mestrado em Ciências da Educação, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, com os valores constantes no Anexo IV, à servidora LUCYVÂNIA D'ARC DUARTE RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1016057, Classe "DII", Nível "1", lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 18 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1012 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.002634/2014-09.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Retribuição por Titularidade de Mestrado em Ciências da Educação, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, com os valores constantes no Anexo IV, à servidora VALDIRENE DO CARMO PICANÇO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1065427, Classe "DII", Nível "1", lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 05 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1013 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da

União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.002638/2014-89.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Retribuição por Titularidade de Doutorado em Ciências da Educação, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, com os valores constantes no Anexo IV, ao servidor LUIZ BARBOSA BRITO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1011590, Classe "DIV", Nível "1", lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 23 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.002639/2014-23.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Retribuição por Titularidade de Doutorado em Ciências da Educação, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, com os valores constantes no Anexo IV, à servidora MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1016455, Classe "DIV", Nível "1", lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 23 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1016 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no Diário Oficial da União de 06.07.2005, conforme Processo nº 16439.002623/2014/11/SAMF/AP, ao servidor JOSÉ CARLOS GUEDES DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Classe "S", Padrão "III", Matrícula, SIAPE nº 1013835, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na SETRACI/GEA, com efeitos financeiros a contar de 15/05/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1017 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no Diário Oficial da União de 06.07.2005, conforme Processo nº 16439.002646/2014/25/SAMF/AP, a servidora JOANA MARIA AQUINO LEÃO, ocupante do cargo efetivo de Médico, Classe "S", Padrão "III", Matrícula, SIAPE nº 1013016, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na SESA/GEA, com efeitos financeiros a contar de 27/05/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim

de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência com base no Art. 1º, Inciso II, alínea, B, da Lei complementar 51 de 20/12/1985, alterado pela Lei Complementar nº 144 de 16/05/2014, publicada no DOU, de 16/05/2014, conforme o que consta no Processo nº 16439.002678/2014/21/SAMF/AP, a servidora JACIREMA DE SOUSA MENEZES, ocupante do cargo efetivo de Escrivão de Polícia Civil Especial, matrícula SIAPE nº 1012909, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Segurança Pública/SEJUSP/GEA, com efeitos financeiros a contar de 16/05/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.002684/2014-88/SAMF/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º da

Emenda Constitucional nº 47, Publicada no Diário Oficial da União de 06.07.2005, ao (a) servidor (a) ANA LÚCIA BRUNO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor da Carreira do Ensino Básico Técnico Tecnológico, Classe "D" Nível "401", Matrícula SIAPE nº 1013549, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado (a) na SEED/GEA, a partir da data do preenchimento dos requisitos, conforme fundamentação acima, com efeitos financeiros a contar de 14 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.002648/2014-14/SAMF/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no Diário Oficial da União de 06.07.2005, ao (a) servidor (a) OZINEIDE AMARAL CORDEIRO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Classe "S" Padrão "III", Matrícula SIAPE nº 1013049, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado (a) na SEPLAN/GEA, com efeitos financeiros a contar de 11 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e

88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.002647/2014-70/SAMF/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no Diário Oficial da União de 06.07.2005, ao (a) servidor (a) JOANA MARIA AQUINO LEÃO, ocupante do cargo efetivo de Médico, Classe "S" Padrão "III", Matrícula SIAPE nº 2013016, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado (a) na SESA/GEA, com efeitos financeiros a contar de 27 de maio de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1023 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 2º, parágrafo 4º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, completado com um período aquisitivo de Licença Prêmio por Assiduidade (1985 a 1990) conforme processo de nº 16439/002640/2014-58/SAMF/AP a servidora, JAMILE FAÇANHA DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Professor da Carreira do Ensino Básico Técnico Tecnológico, Classe "D" Nível "301", Matrícula SIAPE nº 101331, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 06/09/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 2º, parágrafo 4º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, conforme processo de nº 16439/002617/2014-63/SAMF/AP ao servidor ADERVAN DIAS LACERDA, ocupante do cargo efetivo de Professor da Carreira do Ensino Básico Técnico Tecnológico, Classe "D" Nível "401", Matrícula SIAPE nº 1012492, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 17/09/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 2º, parágrafo 4º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, conforme processo de nº 16439/002615/2014-74/SAMF/AP ao servidor CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA,

ocupante do cargo efetivo de Professor da Carreira do Ensino Básico Técnico Tecnológico, Classe "D" Nível "401", Matrícula SIAPE nº 1011488, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 30/08/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo Administrativo 16439.002683/2014-33.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ARIOSTO DE SOUZA NUNES, o Auxílio Funeral, conforme processo nº 16439.002683/2014-33, com fundamento no artigo 227, da Lei 8.112/90, no valor de R\$3.974,73 (três mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), correspondente a um mês da remuneração do ex-servidor, ALIRIO DE SOUZA NUNES FILHO, do cargo Motorista Oficial, de que era ocupante(ATIVO), matrícula SIAPE Nº 1014668, falecido no dia 24 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1027 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de

setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo Administrativo nº 28840.054653/2009-82/SEED/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no DOU de 06/07/2005, ao (a) servidor (a) LENILDA PEREIRA DE SANT'ANA, ocupante do cargo de Professor da Carreira do Ensino Básico Técnico Tecnológico, Classe "D" Nível "401", Matrícula SIAPE nº 1016971, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado (a) na SEED/GEA, a partir da data do preenchimento dos requisitos, conforme fundamentação acima, com efeitos financeiros a contar de 30 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1028 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no DOU de 06/07/2005, conforme o que consta no Processo nº 16439.002718/2014-34/SAMF/AP a servidora MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA FILHA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Portaria, Classe "S" Nível "III", Matrícula SIAPE nº 1015766, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 01/03/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1029 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 2º, parágrafo 4º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo nº 16439.002705/2014-65, completados com períodos aquisitivos de Licença Prêmio por Assiduidade, quinquênio (90/95), sem direito a gozo, a servidora MARIBENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS CAVALCANTE, ocupante do cargo efetivo de Professor da carreira do Ensino Básico Técnico Tecnológico, Classe "D" Nível "401", Matrícula SIAPE nº 1013121, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED, com efeitos financeiros a contar de 08 de julho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1030 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 2º, parágrafo 5º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, conforme o que consta no processo de nº 16439/002700/2014-32/SAMF/AP, completados com períodos aquisitivos

de Licença Prêmio por Assiduidade quinquênios (84/89 e 90/95), sem direito a gozo o servidor DIDERSON BELÉM BRITO, ocupante do cargo de Agente de Transporte Maritimismo Fluvial, Matrícula SIAPE 1013592, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na SESA/AP, com efeitos financeiros a contar de 03 setembro de 2014..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1031 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no Diário Oficial da União de 06.07.2005, conforme o que consta no processo de nº 16439/002702/2014-21/SAMF/AP, a servidora EULÁLIA DOS SANTOS VIANA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Classe "S" Nível "III", Matrícula SIAPE 1015690, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na SEED/AP, com efeitos financeiros a contar de 28/07/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1032 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário

Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 2º, parágrafo 4º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, conforme processo nº 16439/002701/2014-87/SAMF/AP, a servidora MARY GONÇALVES PIMENTEL, ocupante do cargo efetivo de Professor da Careira do Ensino Básico Técnico Tecnológico, Classe "D" Nível "302", Matrícula SIAPE 1017654, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria da Educação/SEED, com efeitos financeiros a contar de 21 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1036 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.002637/2014-34.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Retribuição por Titularidade de Especialização em Coordenação Pedagógica, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, com os valores constantes no Anexo XIV, a servidora oriunda do Ex-Território Federal do Amapá, ILORIDÉIA DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico dos Ex-Territórios, Matrícula SIAPE nº 1017608, Classe "DII", Nível "1", lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 19 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1038 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no Diário Oficial da União de 06.07.2005, conforme Processo nº 16439.002719/2014/89/SAMF/AP, ao servidor RAIMUNDO MATTOS BARRETO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "S" Padrão "III", Matrícula SIAPE nº 1018994, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na SEAF/GEA, com efeitos financeiros a contar de 10/07/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1037 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.002716/2014-45/SAMF/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência com base no artigo 1º, inciso II, alínea b da Lei Complementar nº 51 de 20/12/1985, alterado pela Lei Complementar nº 144, de 15/05/2014 publicada no D.O.U DE 16/05/2014, ao (a) servidor (a) DORACI DE OLIVEIRA SOUZA DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Guarda de Presídio Civil Especial, matrícula SIAPE nº 1014871 pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado (a) na SEJUSP/AP, com efeitos financeiros a contar de 16

de maio de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1035 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no Diário Oficial da União de 06.07.2005, conforme Processo nº 16439.002725/2014/36/SAMF/AP, a servidora MARIA DE LOUDES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Portaria, Classe "S" Padrão "III", Matrícula SIAPE nº 1077914, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 24/05/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1039 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no Diário Oficial da União de 06.07.2005, conforme o que consta no

Processo nº 16439.002730/2014/49/SAMF/AP, o servidor AMÉRICO WEINER MIRANDA NAIFF, ocupante do cargo efetivo de Economista, Classe "S" Nível "III", Matrícula SIAPE nº 1014705, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na SEAD/AP, com efeitos financeiros a contar de 25/12/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1041 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no Diário Oficial da União de 06.07.2005, conforme Processo nº 16439.002739/2014/50/SAMF/AP, ao servidor MANOEL NUNES RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "S" Padrão "III", Matrícula SIAPE nº 1018992, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na SEAF/GEA, com efeitos financeiros a contar de 12/09/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1042 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário

Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no Diário Oficial da União de 06.07.2005, conforme Processo nº 16439.002742/2014/73/SAMF/AP, completado com período aquisitivo de Licença Prêmio por Assiduidade, quinquênio (89/94), sem direito a gozo, a servidora ROSEMARY PELAES DE MORAIS, ocupante do cargo efetivo de Técnicos em Assuntos Culturais, Classe "S" Padrão "III", Matrícula SIAPE nº 1013670, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 25/09/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1044 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no Diário Oficial da União de 06.07.2005, conforme o que consta no Processo nº 16439.002748/2014/41/SAMF/AP, a servidora DULCINEIA ALVES DE MATOS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, Classe "S" Nível "III", Matrícula SIAPE nº 1015821, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na SEED/AP, com efeitos financeiros a contar de 24/03/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1045 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no Diário Oficial da União de 06.07.2005, conforme o que consta no Processo nº 16439.002747/2014/04/SAMF/AP, a servidora VALDIRA DA SILVA NOBRE, ocupante do cargo efetivo de Datilógrafo, Classe "S" Nível "III", Matrícula SIAPE nº 1012187, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na SEINF/AP, com efeitos financeiros a contar de 25/01/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1043 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 630/SPOA/MF, 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 133, de 11 de julho de 2012, os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a YARA MICHELA MENDONÇA DOS SANTOS, o auxílio-funeral, conforme Processo nº 16439.002746/2014-51, com fundamento no artigo 226, da Lei 8.112/90, no valor de R\$ 13.084,21 (Treze mil oitocentos e quatro reais e vinte e um centavos), correspondente a um mês da remuneração, do ex-servidor aposentado MANOEL RAIMUNDO FERNANDES DOS SANTOS, SIAPE nº 1010774, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil

Especial, falecido em 01 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1059 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012, e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464, de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo Administrativo 16439.002770.2014-91.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor ANTONIO WILSON PEREIRA DA SILVA, o auxílio-funeral, conforme Processo nº 16439.002770/2014-91, com fundamento no artigo 226, da Lei 8.112/90, no valor de R\$3.994,29 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), correspondente a um mês da remuneração, da ex-servidora ROSANA SOARES COSTA DA SILVA, do cargo Datilógrafo de que era ocupante (ATIVO), matrícula SIAPE nº 1016930, falecida no dia 21 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1060 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 630/SPOA/MF, 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 133, de 11 de julho de 2012, os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ANDERSON ANDRÉ NEVES BARBOSA, o auxílio-funeral, conforme Processo nº 16439.002775/2014-13, com fundamento no artigo 226, da Lei 8.112/90, no valor de R\$3.258,18 (Três mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), correspondente a um mês da remuneração, do ex-servidor aposentado ANTONIO PINHEIRO BARBOSA, SIAPE nº 1018896, ocupante do cargo de Agente Administrativo, falecido em 17 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1061 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 2º, parágrafo 4º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, conforme Processo nº 16439.002772/2014/80/SAMF/AP, o servidor MARCO AURÉLIO BALIEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor da carreira do Ensino Básico Técnico Tecnológico, Classe "D" Nível "401", Matrícula SIAPE nº 1009979, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEED, com efeitos financeiros a contar de 02 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1062 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe

conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência com base no Art. 1º, inciso II, alínea b, da Lei complementar 51 de 20/12/1985, alterado pela Lei complementar 144 de 15/05/2014, Publicada no Diário Oficial da União de 16/05/2014, conforme o que consta no Processo nº 16439.002774/2014/79 a servidora ROSA CRISTINA GUEDES DA SILVA, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil Especial, matrícula SIAPE 1014844, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na SEJUSP, com efeitos financeiros a contar de 16 de maio de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1063 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no Diário Oficial da União de 06.07.2005, conforme o que consta no Processo nº 16439.002784/2014/12/SAMF/AP, completados com períodos aquisitivos de Licença Premio por Assiduidade quinquênio (87/92), sem direito a gozo, o servidor LOURIVAL MENDES PANTOJA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe "S", Padrão "III" matrícula SIAPE 1013358, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na SEINF/GEA, com efeitos financeiros a contar de 12 de junho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim

de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1066 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464, de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo Administrativo 16439.002800/2014-69.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à senhora ZENEIDE DA SILVA LIMA RAMOS, o auxílio-funeral, conforme Processo nº 16439.002800/2014-69 com fundamento no artigo 226, da Lei 8.112/90, no valor de R\$ 4.224,53 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), correspondente a um mês da remuneração, do ex-servidor MANOEL AUGUSTO VIANA RAMOS, do Cargo Agente de Portaria, de que era ocupante (ATIVO), matrícula SIAPE nº 1012753, falecido no dia 11 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1067 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no Diário Oficial da União de 06.07.2005, conforme o que consta no Processo nº

16439.002785/2014/59/SAMF/AP a servidora MARIA MERCEDES NASCIMENTO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "S", Padrão "III" matrícula SIAPE 1013513, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na SESA/GEA, com efeitos financeiros a contar de 25/08/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1085 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 2º, parágrafo 4º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, conforme Processo 16439.002837/2014-97 a servidora, MARGARIDA FERREIRA NOGUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico Ex-Território, Classe "D", Nível "201" matrícula SIAPE 1016132, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED, com efeitos financeiros a contar de 10 de maio de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1077 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

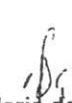
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela

Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no Diário Oficial da União de 06.07.2005, conforme Processo nº 16439.002834/2014-53/SAMF/AP a servidora MARIA DE SOUZA PANTOJA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Portaria, Classe "S", Padrão "III" matrícula SIAPE 1018522, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na SESA/GEA, com efeitos financeiros a contar de 28/09/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1081 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência com base no Art. 1º, inciso II, alínea A da Lei complementar 51 de 20/12/1985, alterado pela Lei Complementar nº 144 de 16/05/2014, Publicada no Diário Oficial da União de 16/05/2014 conforme o que consta no Processo nº 16439.002807/2014-81/SAMF/AP ao servidor ALMIRO MONTEIRO MACIEL, ocupante do cargo efetivo de Agente de Polícia Civil Especial, matrícula SIAPE 1014780, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública/SEJUSP/GEA, com efeitos financeiros a contar de 13/03/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1086 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no DOU de 06.07.2005, conforme o que consta no Processo nº 16439.002847/2014-22/SAMF/AP o servidor LUIZ CARLOS RIBEIRO ALVES, ocupante do cargo efetivo de Agente Serviços Engenharia, Classe "S" Nível "III", matrícula SIAPE 1011716, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na SEJUSP/AP, com efeitos financeiros a contar de 05/10/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1087 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no DOU de 06.07.2005, conforme Processo nº 16439.002857/2014-68/SAMF/AP a servidora ANTONIA CAVALCANTE SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos Classe "S" Padrão "III", matrícula SIAPE nº 1055045, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 24/03/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

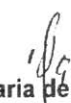
PORTARIA DE N.º 1090 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464, de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo Administrativo 16439.002884/2014-31.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à senhora MARIA SUZETE DA SILVA AMORAS, o Auxílio-funeral, conforme Processo nº 16439.002884/2014-31 com fundamento no artigo 226, da Lei 8.112/90, no valor de R\$ 4.228,15 (quatro mil duzentos e vinte e oito reais e quinze centavos), correspondente a um mês da remuneração, do ex-servidor EDIVAM CARMO DE SOUZA, do Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, de que era ocupante (ATIVO), matrícula SIAPE nº 1011309, falecido no dia 15 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1091 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 630/SPOA/MF, 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 133, de 11 de julho de 2012, os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MAURO CARLOS FERREIRA DE MAGALHÃES, o Auxílio-funeral, conforme Processo nº 16439.002890/2014-98 com fundamento no artigo 226, da Lei 8.112/90, no valor de R\$ 3.932,14 (três mil novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), correspondente a um mês da

remuneração, do ex-servidor aposentado HORÁCIO CAMPOS DE MAGALHÃES, SIAPE nº 1019171, ocupante do cargo de Datilógrafo, falecido em 13 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1092 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88, inciso IX da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial nº 63, de 30 de março de 2012 e competência subdelegada pelo art. 1º, inciso "I", alínea "k" da Portaria nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.001813/2014-11.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade convertida em Pecúnia à beneficiária de pensão civil por morte ORLANDINA DOS SANTOS GUEDES, pensionista do ex-servidor JOSÉ CARLOS GUEDES, matrícula SIAPE 1013804, falecida em 19 de junho de 2014, instituidor de pensão, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do Extinto Território Federal do Amapá, correspondente ao quinquênio de 04.10.1988 a 02.10.1993, com fundamento no artigo 87, da Lei 8.112/90 combinada com a Lei 9.527/97 e Resolução nº 35/99 do Senado Federal, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 16439.001813/2014-11.

Art. 2º Publique-se no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1099 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de

setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea b, da Lei complementar 51 de 20/12/1985, alterado pela Lei complementar 144 de 15/05/2014, publicada no DOU de 16/05/2014 conforme o que consta no Processo nº 16439.001324/2014-69 a servidora ANA CÉLIA DAMASCENO DA SILVA BRAGA, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial Civil Especial matrícula SIAPE 1012670, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na POLITEC, com efeitos financeiros a contar de 16 de maio de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1098 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 630/SPOA/MF, 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 133, de 11 de julho de 2012, os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MARIA DORIAN CAVALCANTE DE SOUSA, o Auxílio-funeral, conforme Processo nº 16439.002993/2014-58 com fundamento no artigo 227, da Lei 8.112/90, no valor de R\$ 2.966,24 (dois mil novecentos e sessenta e seis centavos), correspondente a um mês da remuneração, do ex-servidor aposentado RAIMUNDO WALTER CAVALCANTE DE SOUSA, SIAPE nº 1017953, ocupante do cargo de Agente Administrativo, falecido em 16 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1103 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 630/SPOA/MF, 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 133, de 11 de julho de 2012, os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a CRISTIANO COSTA MIRANDA, o Auxílio-funeral, conforme Processo nº 16439.003019/2014-10 com fundamento no artigo 226, da Lei 8.112/90, no valor de R\$ 3.289,96 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente a um mês da remuneração, do ex-servidor aposentado RUI MIRANDA, SIAPE nº 1062485, ocupante do cargo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE, falecido em 10 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1104 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 2º, parágrafo 4º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003 conforme Processo de nº 16439.002998/2014-81 a servidora ZELIA MARIA AMARAL LOBATO, ocupante do cargo efetivo de Professor da Carreira do Ensino Básico Técnico do Ex-Território, Classe "D" Nível "201" matrícula SIAPE nº 1016301, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 13/05/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim

de Pessoal.


Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1109 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no DOU de 06.07.2005 conforme Processo de nº 16439.003029/2014-47/SAMF/AP a servidora SANDRA REGINA SMITH NEVES, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Classe "S" Padrão "III" matrícula SIAPE nº 1053565, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 07/10/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1108 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 630/SPOA/MF, 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 133, de 11 de julho de 2012, os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BRAGA, o auxílio-funeral, conforme Processo nº 16439.003038/2014-38, com fundamento no artigo 227, da Lei 8.112/90, das NFS. Nº 0004748,

00049181, 00000378 e 0000150 no valor de R\$ 4.499,87 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), correspondente a um mês da remuneração da ex-servidora aposentada MARIA DE NAZARETH RUNICE BRAGA ZONA, SIAPE nº 1042512, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico dos Ex-Territórios, falecida em 06 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1113 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 630/SPOA/MF, 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 133, de 11 de julho de 2012, os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ADAIR DE SOUZA ALMEIDA, o auxílio-funeral, conforme Processo nº 16439.003037/2014-93, com fundamento no artigo 226, da Lei 8.112/90, no valor de R\$ 4.445,70 (quatro mil quatrocentos e quatro e cinco reais e setenta centavos), correspondente a um mês da remuneração da ex-servidora aposentada MARIA ILNAH DE SOUZA ALMEIDA, SIAPE nº 1042132, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico dos Ex-Territórios, falecida em 04 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1114 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e

competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.003049/2014-18/SAMF/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, Publicada no DOU de 06.07.2005 a servidora MARIA FONSECA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente de limpeza e Conservação, Classe "S" Padrão "III" matrícula SIAPE nº 1018379, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado (a) na SESA/GEA, com efeitos financeiros a contar de 26 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 1115 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, incisos § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 30 de Março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 2º, parágrafo 4º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo 16439.003045/2014-30 a servidora CLAUDIA SANTOS MACIEL, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico Ex-Território Classe "D" Nível "201" matrícula SIAPE nº 1016329, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEED, com efeitos financeiros a contar de 18 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da
Fazenda no Amapá